AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

280/2026

CONTRATANTE (UASG)

158099

OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de telecomunicação de voz nas modalidades, Local, Longa distância nacional e Longa Distância internacional por meio de entroncamentos digitais (E-1) para o Instituto federal de Educação Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – IFTM – Campus Uberlândia

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 44.039,02

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 01/12/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00 h até 14:00 h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA 3
3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
4. DA FASE DE LANCES 6
5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS 7
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO 9
7. DA CONTRATAÇÃO 11
8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 13

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 280/2026

(Processo Administrativo n° 23201.004023/202670)

Torna-se público que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – IFTM – CAMPUS UBERLÂNDIA, por meio da Coordenação de Licitações, Contratos e Compras – CLCC-UDI, sediado a Rodovia municipal Joaquim Ferreira Km. 08 s/ nº - Fazenda Sobradinho – Zona Rural – Uberlândia – MG, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço**, na hipótese do art. 75*,* inciso II*,* nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de telecomunicação de voz nas modalidades, Local, Longa distância nacional e Longa Distância internacional por meio de entroncamentos digitais (E-1) para o Instituto federal de Educação Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – IFTM – Campus Uberlândia, através da escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. A contratação será realizada em **grupo único**, formado por **08 (oito)** itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o fornecedor oferecer proposta para **todos os itens** que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por grupo observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.2.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.10. *Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.*

2.2.11. *sociedades cooperativas.*

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4. O impedimento de que trata o item 2.2.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.4 e 2.2.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto nos itens 2.2.4 e 2.2.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol

de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. A vedação de que trata o item 2.3, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição; e

3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

3.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.13.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

3.13.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo ***valor unitário*** do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R$ 0,01 (um) centavos de Reais*.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14

da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Sicaf;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

5.4.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.5.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.8.1. *Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.*

5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. contiver vícios insanáveis;

5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

5.10.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.11.1. *for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.*

5.11.2. *apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.*

5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.5.1. *Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez) por cento para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.*

6.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 03 (Tres) horas, sob pena de inabilitação.

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.11.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.14. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.15. Multa de 10 % (dez) por cento sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

9.12.2. *ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;*

Uberlândia, 13 de novembro de 2026.

Sérgio Luís de Freitas Maia
Diretor-Geral do IFTM – Campus Uberlândia
Portaria nº 06 de 02de janeiro de 2024

SERGIO LUIZ DE FREITAS MAIA
DIRETOR(A) GERAL

INSTITUTO FEDERAL
Triângulo Mineiro

Documento assinado eletronicamente por SERGIO LUIZ DE FREITAS MAIA, DIRETOR(A) GERAL, em 13/11/2026, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://iftm.edu.br/autenticacao/ informando o código verificador **4FBBE70** e o código CRC **5A713C0D**.

Referência: NUP: 23201.007071/2026-10 DOCS nº 0000912154

INST.FED.TRIANGULO MINEIRO/CAMPUS UBERLANDIA

Termo de Referência 26/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
26/2026	158312-INST.FED.TRIANGULO MINEIRO/CAMPUS UBERLANDIA	PAULA CAROLINE DE SOUSA DIAS	08/10/2026 08:11 (v 0.5)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23201.004023/2026-70

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 23201.004023/2026-70)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de telecomunicação de voz nas modalidades local, longa distância nacional e longa distância internacional por meio de entroncamentos digitais (E-1) para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro - IFTM, Campus Uberlândia nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE PARA 30 MESES	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R$)	VALOR POR ITEM (30 MESES)
1	ASSINATURA DE LINHA ANALÓGICA - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC) (SIASG - "STFC / ASSINATURA / TELEFONIA - NOTA: ASSINATURA DE LINHAS ANALÓGICAS DO SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA	000026182	unidade	30	R$ 1.150,00	R$ 34.500,00

ANEXO nº 0002465518::DOCS/IFTM - 0000899749 - DESPACHO

	COMUTADA. CASO DE LINHAS NÃO RESIDENCIAIS (STFC - ASSINATURA LINHAS ANALÓGICAS)." - - - MENSALIDADE DO ENTRONCAMENTO DIGITAL E1 PARA 80 RAMAIS (MÍNIMO), COM 30 TRONCOS DIGITAIS, ISDN (E1) BIDIRECIONAIS, COM 2 MBPS, CADA, INTERLIGANDO A CENTRAL PÚBLICA DA OPERADORA AO IFTM - CAMPUS UBERLÂNDIA					
2	CHAMADAS INTERNACIONAIS (LDI-STFC-FF) - ORIGEM TELEFONIA FIXA / PARA FIXA - SERVIÇOS DE TELEFONIA INTERNACIONAL - LDI (STFC E SMP) (SIASG - "CHAMADA STFC LDI / TELEFONIA STFC / TELEFONIA FIXA COMUTADA - NOTA: SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, ORIUNDA DE TELEFONES FIXOS PARA TELEFONES FIXOS (LDI - STFC - FF).") - - - FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE TELEFONIA NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL - LDI, POR MEIO DE ACESSOS DIGITAIS, COM FACILIDADE DDR PARA 100 RAMAIS (MÍNIMO), COM 30 TRONCOS DIGITAIS, ISDN (E1), PARA LIGAÇÕES ORIGINADAS DE TELEFONES FIXOS E COM DES4NO A TELEFONES FIXOS INTERNACIONAIS ORIGINADAS A PARA DO IFTM - CAMPUS UBERLÂNDIA	14757	Minutos	1470	R$, 2,07	R$ 3.042,9
3	CHAMADAS INTERNACIONAIS (LDI-	000027634	Minutos	120	R$ 2,75	R$ 330,00

ANEXO nº 0002465518::DOCS/IFTM - 0000899749 - DESPACHO

	STFC-FM) - ORIGEM TELEFONIA FIXA / PARA MÓVEL - SERVIÇOS DE TELEFONIA INTERNACIONAL - LDI (STFC E SMP) (SIASG - "TELEFONIA / COMUTADA / INTERNACIONAL - NOTA: SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, ORIUNDA DE TELEFONES FIXOS PARA TELEFONES MÓVEIS (LDI - STFC - FM).") - - - FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE TELEFONIA NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL - LDI, POR MEIO DE ACESSOS DIGITAIS, COM FACILIDADE DDR PARA 100 RAMAIS (MÍNIMO), COM 30 TRONCOS DIGITAIS, ISDN (E1), PARA LIGAÇÕES ORIGINADAS DE TELEFONES FIXOS E COM DES4NO A TELEFONES MÓVEIS INTERNACIONAIS ORIGINADAS A PARA DO IFTM - CAMPUS UBERLÂNDIA					
4	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC) (SIASG - "NOTA: LIGAÇÕES LOCAIS DE TELEFONES FIXOS PARA TELEFONES FIXOS (STFC - LOCAL FIXO-FIXO).") - - - FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE TELEFONIA NA MODALIDADE LOCAL, POR MEIO DE ACESSOS DIGITAIS, COM DDR PARA 100 RAMAIS (MÍNIMO),COM 30 TRONCOS DIGITAIS, ISDN (E1) BIDIRECIONAIS, COM 2 MBPS, CADA, INTERLIGANDO A	000026115	Mintutos	5.430	R$ 0,13	R$ 705,9

ANEXO nº 0002465518::DOCS/IFTM - 0000899749 - DESPACHO

	CENTRAL PÚBLICA DA OPERADORA AO CAMPUS, PARA LIGAÇÕES ORIGINADAS DE TELEFONES FIXOS E COM DESTINO A TELEFONES FIXOS, ORIGINADAS A PARTIR DO IFTM - CAMPUS UBERLÂNDIA					
5	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MÓVEL STFC-LOCAL-FM (VC1) - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC) (SIASG - "NOTA: LIGAÇÕES LOCAIS DE TELEFONES FIXOS PARA TELEFONES MÓVEIS STFC - LOCAL FIXO-MÓVEL (VC1).") - - - FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE TELEFONIA NA MODALIDADE LOCAL, POR MEIO DE ACESSOS DIGITAIS, COM DDR PARA 100 RAMAIS (MÍNIMO), COM 30 TRONCOS DIGITAIS, ISDN (E1) BIDIRECIONAIS, COM 2 MBPS, CADA, INTERLIGANDO A CENTRAL PÚBLICA DA OPERADORA AO CAMPUS, PARA LIGAÇÕES ORIGINADAS DE TELEFONES FIXOS E COM DESTINO A TELEFONES MÓVEIS, ORIGINADAS A PARTIR DO IFTM - CAMPUS UBERLÂNDIA	000026123	Minutos	7.320	R$ 0,40	R$ 2.928
6	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-FIXO STFC-LDN-FF (DEGRAUS 1 A 4) - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC) (SIASG - "NOTA: LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL DE TELEFONES FIXOS PARA TELEFONES FIXOS STFC - LDN FIXO-FIXO (DEGRAUS 1 A 4).") - - - FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE TELEFONIA NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL-LDN, DESTINADAS ÀS REGIÕES I, II E III	000026131	Minutos	2.910	R$ 0,42	R$ 1222,20

ANEXO nº 0002465518::DOCS/IFTM - 0000899749 - DESPACHO

	CONFORME O PLANO GERAL DE OUTORGAS, POR MEIO DE ACESSOS DIGITAIS, COM FACILIDADE DDR PARA 100 RAMAIS (MÍNIMO), COM 30 TRONCOS DIGITAIS, ISDN (E1), PARA LIGAÇÕES ORIGINADAS DE TELEFONES FIXOS E COM DESTINO A TELEFONES FIXOS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, ORIGINADAS A PARTIR DO IFTM - CAMPUS UBERLÂNDIA					
7	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MÓVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3) - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC) (SIASG - "NOTA: LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL DE TELEFONES FIXOS PARA TELEFONES MÓVEIS - STFC - LDN FIXO-MÓVEL (VC2 E VC3).") - - - FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE TELEFONIA NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL-LDN, DES4NADAS ÀS REGIÕES I, II E III CONFORME O PLANO GERAL DE OUTORGAS, POR MEIO DE ACESSOS DIGITAIS, COM FACILIDADE DDR PARA 100 RAMAIS (MÍNIMO), COM 30 TRONCOS DIGITAIS, ISDN (E1), PARA LIGAÇÕES ORIGINADAS DE TELEFONES FIXOS E COM DESTINO A TELEFONES MÓVEIS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, ORIGINADAS A PARTIR DO IFTM - CAMPUS UBERLÂNDIA	000026140	Minutos	540	R$ 0,45	R$ 243,00
8	TAXA DE INSTALAÇÃO / HABILITAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA STFC - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC) - TAXA DE INSTALAÇÃO DE DDR A SER	000026140	Unidade	1	R$ 1.067,02	R$ 1.067,02

ANEXO nº 0002465518::DOCS/IFTM - 0000899749 - DESPACHO

	COBRADA POR SITE (E1, VOIP) (SIASG - "DDR / ANALÓGICA / ENTRONCAMENTO - NOTA: TAXA DE INSTALAÇÃO / HABILITAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA (E1, VOIP, RAMAL, ENTRONCAMENTO)." - - - INSTALAÇÃO DO ENTRONCAMENTO DIGITAL PARA 100 RAMAIS (MÍNIMO), COM 30 TRONCOS DIGITAIS, ISDN (E1) BIDIRECIONAIS, COM 2 MBPS, CADA, INTERLIGANDO A CENTRAL PÚBLICA DA OPERADORA AO IFTM - CAMPUS UBERLÂNDIA					

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Com base no art 47, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, os serviços desta contratação não adotarão o parcelamento, devendo ser os serviços adjudicados por preço global, sem a subdivisão dos serviços.

1.4. O parcelamento do objeto não se mostra tecnicamente viável, uma vez que os serviços de telefonia fixa, incluindo instalação, assinatura do entroncamento digital e tráfego telefônico nas modalidades local, longa distância nacional e longa distância internacional, constituem uma solução integrada e interdependente. A divisão da contratação entre diferentes fornecedores poderia gerar dificuldades de integração operacional, aumento da complexidade da gestão contratual e da fiscalização, bem como maior dificuldade na apuração de responsabilidades em caso de falhas na prestação dos serviços. Dessa forma, a contratação em mostra-se a alternativa mais eficiente lote único e vantajosa para a Administração.

1.5. Os serviços desta contratação não são de participação exclusiva de microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme justificativa constante abaixo.

1.5.1. Justifica-se o afastamento da participação exclusiva acima referida em virtude de o objeto exigir a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) por meio de infraestrutura física tradicional, o que demanda entroncamentos digitais de grande capacidade, links dedicados e investimentos massivos que restringem o mercado regulado a operadoras de grande porte. Diante da manifesta ausência de no mínimo 3 (três) competidores enquadrados como ME/EPP capazes de atender ao escopo, a aplicação da cota restaria frustrada e prejudicaria a competitividade, encontrando o afastamento pleno respaldo no art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/2006 e na jurisprudência do TCU.

1.6. A presente contratação se dará por meio de dispensa de licitação, com base no inciso II, do art. 75, da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, por tratar-se de serviço com valor inferior a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme previsão legal no Decreto Nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.7. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que que visa atender à necessidade permanente de comunicação via telefonia fixa da instituição, caracterizando-se como uma demanda contínua ao longo do tempo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

Prazo de vigência

1.8. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:
I) ID PCA no PNCP: 10695891000100-0-000005/2026;
II) Data de publicação no PNCP: 18/06/2025;
III) Id do item no PCA: 255 a 262;
IV) Classe/Grupo: 141 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), TELECOMUNICA-ÇÕES MÓVEIS (SMP) E TELECOMUNICAÇÕES SATELITAIS;
V) Identificador da Futura Contratação: 158099-280/2026 ;

2.3. A contratação de serviço consta na MDR - Matriz de Descentralização de Recursos do IFTM - Campus Uberlândia, conforme demanda planejada através da Consolidação do MPLAN com o número de controle 2026/130.

2.4. O serviço a ser contratado no processo desta contratação, não está contemplado no Catálogo Eletrônico de Padronização instituído pela Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022. No entanto, salienta-se que o IFTM possui Gestão de Banco de Itens com metodologia implantada para as diversas atividades relacionadas como: padrão para solicitar cadastro, padrão para descrever itens de forma técnica, vínculo de itens dos cadastrados como os códigos de SIASG. Na medida que novos itens demandados forem incluídos no catálogo passarão a ser utilizados.

2.5. Atestamos a observância do princípio da padronização, assegurando que as especificações do objeto seguem critérios uniformes já adotados pela Administração, garantindo compatibilidade, racionalização de recursos e eficiência nas contratações.

2.6. Certificamos que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Descrição da solução como um todo:

3.2. A presente contratação tem por objeto a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), compreendendo o fornecimento de entroncamento digital E1, faixa de ramais DDR e realização de chamadas locais, de longa distância nacional e internacional, conforme a necessidade da Administração para o IFTM Campus Uberlândia.

3.3. O serviço deverá assegurar a continuidade da comunicação institucional, com disponibilidade, confiabilidade e qualidade compatíveis com as normas e especificações técnicas expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

3.4. A solução contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- fornecimento de entroncamento digital E1 compatível com a central telefônica (PABX) existente no Campus e com outra central superior que venha a ser adquirida durante a vigência do contrato.

O PABX existente no Campus é o modelo PABX INTELBRAS Impacta 140

- Prover acesso ao STFC por meio de acessos digitais, com facilidade DDR para 100 ramais (mínimo), com 30 troncos digitais, ISDN (E1) bidirecionais, com 2 Mbps, cada.

ANEXO nº 0002465518 - DOCSIFTM - 000089749 - DESPACHO

- Fornecer DDR através dos troncos digitais E1 (ISDN) instalados, interligando a central pública da operadora ao campus. Local: IFTM – Campus Uberlândia – Rodovia Municipal Joaquim Ferreira S/N. Fazenda Sobradinho. Uberlândia/MG
- Prover serviço de ligações fixo-fixo na modalidade Local através do acesso digital a STFC.
- Prover serviço de ligações fixo-móvel (VC1) na modalidade Local através do acesso digital a STFC.
- Prover serviço de ligações fixo-móvel (VC2 e VC3) na modalidade Local através do acesso digital a STFC.
- Prover serviço de ligações fixo-fixo (em todo o território nacional) na modalidade Longa Distância Nacional (LDN) através do acesso digital a STFC.
- Prover serviço de ligações fixo-móvel (VC1) na modalidade Longa Distância Nacional (LDN) através do acesso digital a STFC.
- Prover serviço de ligações fixo-móvel (VC2 e VC3) na modalidade Longa Distância Nacional (LDN) através do acesso digital a STFC.
- Prover serviço de ligações fixo-fixo/móvel na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) através do acesso digital a STFC.
- Prover suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva nos serviços de acessos ao STFC instalados no IFTM - Campus Uberlândia.
- Garantir a portabilidade numérica de todos os números de acesso existentes no IFTM - Campus Uberlândia.
- A interligação dos entroncamentos a serem fornecidos para a Central PABX desta Instituição correrá por conta da CONTRATADA.
- Prover serviço de chamada em espera, no qual permite o usuário ser avisado através de um bip quando está recebendo uma nova ligação durante uma chamada em curso e poder optar em atendê-la.
- Permitir serviço de Identificador de chamadas, o qual permite identificar o número do terminal de quem está ligando, através do PABX da instituição.
- Permitir serviço de bloqueio total de chamadas originadas, no qual permite bloquear qualquer tipo de chamadas originadas, através do PABX da instituição.
- Permitir serviço de bloqueio de chamadas a cobrar recebidas, no qual permite bloquear qualquer tipo de chamadas a cobrar recebidas, através do PABX da instituição.
- Todos os equipamentos, interfaces, cabos, conectores, materiais e acessórios para integração com rede do IFTM - Campus Uberlândia devem ser disponibilizados através de Comodato.
- disponibilidade contínua dos serviços durante toda a vigência contratual, ressalvadas as interrupções programadas e as decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- atendimento técnico para registro, acompanhamento e solução de falhas, observando os prazo máximo de 24h para restabelecimento dos serviços em caso de falhas;
- faturamento detalhado dos serviços prestados, permitindo a conferência dos valores cobrados e o acompanhamento do consumo pela Administração;
- vedação à tarifação das ligações internas.
- atendimento mediante quantitativos estimados, sendo o pagamento realizado de acordo com o consumo efetivamente utilizado pela Administração.
- observância da regulamentação vigente da ANATEL e das demais normas aplicáveis à prestação dos serviçosde telecomunicações.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Utilizar, sempre que possível, meios eletrônicos para a emissão e disponibilização de faturas, relatórios de consumo, ordens de serviço e demais comunicações entre a contratada e a contratante, reduzindo o consumo de papel.

4.1.2. Promover a destinação ambientalmente adequada de equipamentos, cabos, conectores, baterias e demais resíduos eletroeletrônicos eventualmente gerados durante a instalação, manutenção ou desativação dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

4.1.3. Adotar, sempre que tecnicamente viável, procedimentos que reduzam o deslocamento de equipes técnicas, utilizando recursos de monitoramento, diagnóstico e suporte remoto para atendimento de ocorrências.

4.1.4. Observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente quanto à logística reversa e à destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados na execução contratual, quando aplicável.

4.1.5. Cumprir a legislação ambiental, trabalhista e de saúde e segurança do trabalho aplicável à execução dos serviços.

4.2. A exigência de critérios de sustentabilidade justifica-se pela necessidade de reduzir os impactos ambientais decorrentes da contratação, promovendo o uso racional de recursos naturais, a destinação ambientalmente adequada de resíduos e materiais, bem como a aquisição de bens e serviços com menor potencial poluidor.

4.3. Atestamos que a presente contratação está contemplada no Plano de Contratações Anual da entidade e alinhada com o Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS, Política de Sustentabilidade do IFTM (RESOLUÇÃO IFTM /CONSUP Nº 454 DE 02 DEDEZEMBRO DE 2024) e demais instrumentos de planejamento da Administração, conforme o Decreto nº 10.947/2022, o art. 7º da IN SEGES/ME nº 81/2022 e a Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021.

Indicação de marcas ou modelos
4.4. Não se aplica.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço
4.5. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade
4.6. Não se aplica.

Subcontratação
4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas seguintes razões: tendo em vista que o objeto possui natureza comum, com baixo grau de complexidade e sem riscos relevantes à Administração. Considerando as características usuais do mercado e a forma de execução pretendida, entende-se que os mecanismos de fiscalização e as sanções administrativas previstas são suficientes para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada. Além disso, a exigência de garantia poderia restringir a competitividade do certame e elevar os custos da contratação, sem benefício proporcional à adequada execução do objeto.

Vistoria
4.9. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Instalação de escritório
4.10. Não se aplica.

Margem de Preferência
4.11. O objeto da contratação não se enquadra na margem de preferência normal ou adicional prevista no Decreto n.º 11.890, de 22 de janeiro de 2024 e na Resolução n.º CICS/MGI nº 8, de 31 de março de 2025 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, conforme relatório extraído do catálogo de itens do compras.gov.br.

Implantação
4.12. A licitante deverá realizar a portabilidade numérica do tronco existente em caso de nova operadora, ou manter a numeração em caso de mesma operadora.
4.13. A(s) empresa(s) Licitante(s) vencedora(s) do Certame, deverá (ão) disponibilizar para o Instituto Federal do Triângulo Mineiro - Campus Uberlândia, toda a tecnologia utilizada na instalação, bem como no funcionamento dos equipamentos, que tiver por objetivo a execução dos serviços, objeto desta Licitação, especificando e fornecendo-lhe detalhes sobre a operacionalização, inclusive com a possibilidade para a emissão de relatórios de desempenho, para melhor gerenciamento dos serviços por parte do IFTM – Campus Uberlândia.
4.14. Obriga-se a(s) Licitante(s) vencedora(s) a fornecer toda a infraestrutura necessária a operacionalização e execução dos serviços ora licitados, sem qualquer ônus para o Instituto Federal do Triângulo Mineiro com a instalação e manutenção dos equipamentos utilizados necessários. Durante a execução do Contrato, os materiais e Equipamentos podem ser mantidos sob o regime de Comodato.
4.15. Ficará a cargo do IFTM Campus Uberlândia, apenas, os equipamentos, instalação e manutenção referentes à rede interna, ou seja, até o PABX (inclusive), para os serviços de telefonia.
4.16. A Contratada deverá informar à Fiscalização Administrativa da CONTRATANTE as datas e horários estipulados para a ativação do acesso do STFC.

Garantia
4.16. A garantia de cada um dos serviços executados deve ser total durante toda a execução contratual, a partir da data de início da prestação do serviço, sem quaisquer custos adicionais para a Contratante.
4.17. A garantia de todos os equipamentos em comodato deve ser total durante toda a execução contratual, a partir da data de recebimento do serviço, sem quaisquer custos adicionais para a Contratante, salvo em casos comprovados de mau uso.

Experiência Profissional
4.18. A empresa deverá possuir corpo técnico e administrativo capaz de fornecer a adequada prestação do serviço de telefonia, bem como fornecer as ferramentas gerenciais que permitam o correto acompanhamento e fiscalização do contrato.

Metodologia de Trabalho
4.19 A CONTRATADA deve zelar pela observância às políticas, diretrizes, procedimentos, padrões, especificações técnicas e orientações definidos nas

ANEXO nº 0002465518::DOCS/IFTM - 0000899749 - DESPACHO
legislações mais recentes pertinentes ao serviço a ser prestado.
4.20. Todo o trabalho realizado pela CONTRATADA estará sujeito à avaliação técnica, sendo homologado quando estiver de acordo com o exigido pelo Órgão e de acordo com os prazos definidos.

Segurança da Informação e Privacidade
4.21. A CONTRATADA deverá garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através dos serviços contratados, salvo em caso de quebra de sigilo de telecomunicações determinada por autoridade judiciária.
4.22. A quebra ou violação do sigilo telefônico, a qualquer momento, ensejará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, salvo por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.
4.23. Para garantia do sigilo telefônico a CONTRATADA deverá adotar todos os procedimentos indicados pela ANATEL no que diz respeito ao tema.

Manutenção

4.24.. Por tratar-se de necessidade contínua às atividades da Anatel, os serviços deverão ser prestados sem interrupções, 24 horas por dia, todos os dias. Assim sendo, os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, 24 horas por dia, sete dias por semana.
4.24. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade anual mínima em 99,00% (noventa e nove por cento) do tempo contratado.
4.26. Na hipótese de ocorrência de interrupção total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido prazo máximo estabelecido em regulamento pela ANATEL.
4.27. Prestar suporte técnico 24 (vinte e quatro horas), com acionamento via telefone, e meios digitais como site próprio com área do cliente, aplicativos de mensagens e similares, atendendo de imediato às solicitações de reparo, bem como fornecer número telefônico para reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.
4.28. Em caso de interrupções programadas dos serviços, estas deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.
4.29. Eventuais custos relacionados com materiais, equipamentos e mão de obra, destinados à ativação dos serviços objeto deste Termo de Referência serão arcados exclusivamente pela Contratada.
4.30. O sistema deverá estar em funcionamento em até dez dias após a assinatura do contrato.
4.31. A instalação dos entroncamentos digitais deverá ser realizada de forma a não acarretar interrupção nos serviços de telefonia fixa comutada vigentes. Caso a interrupção seja inevitável, os serviços de instalação deverão ser realizados fora do horário de expediente e concluídos de uma só vez, sem qualquer prejuízo aos trabalhos institucionais.

Outros Requisitos Aplicáveis
4.32. A CONTRATADA deverá respeitar outros parâmetros e regras definidas nas resoluções da ANATEL mais atuais que tratem de STFC na prestação dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução
5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias da assinatura do contrato.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. A execução dos serviços compreenderá a disponibilização e manutenção contínua do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), incluindo a ativação dos acessos telefônicos, disponibilização da faixa de numeração DDR, realização de chamadas locais, de longa distância nacional (LDN) e internacional (LDI), bem como o suporte técnico necessário durante toda a vigência contratual.

5.1.2.2. Na fase inicial, a contratada deverá realizar a implantação da solução, incluindo, quando necessário, a instalação dos acessos, a configuração da solução, a integração com a central telefônica (PABX) da Contratante, a realização da portabilidade da numeração telefônica existente e a execução dos testes necessários para garantir o pleno funcionamento dos serviços.

5.1.2.3. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá monitorar o funcionamento dos serviços, prestar suporte técnico, realizar manutenções preventivas e corretivas sempre que necessárias, solucionar falhas dentro dos prazos estabelecidos contratualmente e garantir a continuidade da prestação dos serviços.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: IFTM - Campus Uberlândia: Fazenda Sobradinho s/nº, Zona Rural. CEP:38400-970 · Uberlândia-MG - (34) 3233-8800

ANEXO nº 000246551 8 - DOC SIETM - 000899749 - DESPACHO

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de forma contínua, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, observadas as interrupções programadas previamente comunicadas à Contratante e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior. O faturamento será realizado mensalmente considerando os serviços efetivamente prestados e o consumo efetivamente registrado..

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.3.1.1. disponibilizar e manter em funcionamento o Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), garantindo sua continuidade durante toda a vigência contratual;

5.3.1.2. realizar a implantação da solução, incluindo, quando necessário, a instalação dos acessos, a configuração dos serviços, a integração com a central telefônica (PABX), a portabilidade da numeração telefônica e a realização dos testes necessários ao pleno funcionamento da solução;

5.3.1.3. prestar os serviços de chamadas telefônicas locais, de longa distância nacional (LDN) e internacional (LDI), conforme as necessidades da Contratante;

5.3.1.4. manter equipe técnica apta a prestar suporte, registrar e solucionar falhas.

5.3.1.5. realizar manutenções preventivas e corretivas sempre que necessárias, visando assegurar a disponibilidade e a qualidade dos serviços;

5.3.1.6. comunicar previamente à Contratante a realização de manutenções programadas que possam ocasionar indisponibilidade parcial ou total dos serviços;

5.3.1.7. disponibilizar canal de atendimento para abertura, acompanhamento e encerramento de chamados técnicos;

5.3.1.8. emitir mensalmente fatura detalhada, discriminando os serviços prestados e o consumo registrado no período;

5.3.1.9. observar a regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), bem como as demais normas aplicáveis à prestação dos serviços de telecomunicações; e

5.3.1.10. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução do contrato.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1 Contratação de serviços, nos termos dos itens "CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO" e "MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO" do presente Termo de Referência;

5.5.2 O custo de fornecimento dos serviços deve estar devidamente contemplado na proposta apresentada pela contratada;

5.5.3 As propostas devem incluir, ainda, os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, como despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos de legislação social trabalhista e previdenciária, impostos e taxas municipais, estaduais e federais, EPIs, EPCs e tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços;

5.5.4. O IFTM - Campus Uberlândia disponibilizará servidores apenas para as atividades de fiscalização dos serviços e, quando necessário, acompanhamento das atividades.

Disposições específicas para contratações integradas e semi-integradas

5.6. Não se aplica.

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes

5.8. Não se aplica.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

ANEXO nº 0002465518::DOCS/IFTM - 0000899749 - DESPACHO

5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado manter preposto da empresa no local da não necessitará execução do objeto durante o período
de execução dos serviços.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos
substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.20.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.20.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.20.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o para aferição relatório de execução de serviços da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do relatório de execução de serviços não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. Realização completa do objeto contratado, conforme constante neste Termo de Referência;

7.4.2. Emissão de nota fiscal eletrônica e aceite por parte do requisitante/fiscal da contratação; e

7.4.3. A Contratada deverá manter situação regular junto ao SICAF durante todo o período de execução do objeto.

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5.2. Não se tratando de obra ou serviço de engenharia, para fins de recebimento provisório, será considerada como conclusão da etapa de execução a efetiva prestação dos serviços no período de referência, mediante verificação de sua regular execução, disponibilidade e conformidade com as especificações contratuais.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal.

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de dias, contados do recebimento 5 (cinco) provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

i) o prazo de validade;
ii) a data da emissão;
III) os dados do contrato e do órgão contratante;
IV) o período respectivo de execução do contrato;
V) o valor a pagar; e
VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2. dentificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

ANEXO nº 000465518 - DOCSIETM - 000089749 - DESPACHO

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.38. Não se aplica.

Reoneração gradual da folha de pagamento

7.39. Não se aplica.

Reajuste

7.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/10/2026.

7.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.45.Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.48. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.48.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.48.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.48.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.48.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.49. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador

7.50. Não se aplica.

ANEXO nº 0002465518::DOCS/IFTM - 0000899749 - DESPACHO

Conta -Depósito Vinculada

7.51. Não se aplica.

Pagamento pelo fato gerador

7.52. Não se aplica. ANEXO nº 0002373007::DOCS/IFTM - 0000865480 - DESPACHO

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrad judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.2. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: dispensa de licitação, sob a forma ELETRÔNICA, com disputa, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por grupo/lote único.

Regime de Execução

9.3. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Não se aplica. Não se trata de obra ou serviço de engenharia, serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nem contratação para registro de preços.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. Sociedade cooperativa: vedada.

9.13.1. A vedação à participação de cooperativas não restringe a competitividade do certame, pois há diversas empresas especializadas na prestação de serviços administrativos que podem participar da licitação. Além disso, a medida não afronta a Lei nº 14.133/2021, pois está fundamentada em razões técnicas e jurídicas que visam garantir a adequada execução do contrato. A vedação não impede a participação de empresas de diferentes portes, desde que atendam aos requisitos técnicos e econômicos exigidos no certame. A medida visa garantir a eficiência e a segurança na execução do contrato, evitando riscos operacionais e jurídicos que poderiam comprometer a prestação do serviço, sem que exista o afrontamento de normas legais vigentes e que disciplinam tais contratações.

9.14. Consórcio de empresas: vedada.

9.14.1. O objeto em questão exige uniformidade na execução das atividades, padronização dos procedimentos e integração entre os profissionais contratados. A participação de empresas reunidas em consórcio pode gerar dificuldades operacionais, tais como: Fragmentação da gestão: A administração teria que lidar com múltiplas empresas responsáveis pela execução do contrato, o que dificultaria o controle e a fiscalização dos serviços prestados. Divergências operacionais: Empresas distintas podem ter metodologias de trabalho diferentes, impactando negativamente a padronização dos serviços e a eficiência operacional. Complexidade na interlocução: A necessidade de interagir com várias empresas pode gerar entraves administrativos, dificultando a comunicação e a resolução de eventuais problemas.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

ANEXO nº 0002465518::DOCS/IFTM - 0000899749 - DESPACHO

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício, extraídos do Livro Diário devidamente registrado na Junta Comercial, com termos de abertura e encerramento ou extraídos do SPED-ECD (IN RFB Nº 2003/2021), sendo que nesse caso, é necessário que em todas as páginas do rodapé constem o número da autenticação da , e demais entrega, para que se possa verificar a autenticidade da entrega pelos meios digitais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.27. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação para o período de doze meses – aplicável para o contrato de serviço continuado.

9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.33. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.33.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.34. Não se aplica.

9.35. Não se aplica.

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.41. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.41.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.41.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.41.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.41.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.41.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.41.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.41.6.1. ata de fundação;

9.41.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.41.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.41.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.41.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.41.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.41.6.7. .última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$ 44.039,02 (Quarenta e quatro mil, trinta e nove reais dois décimos de centavo).), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A*s despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 26413/158312;

II) Fonte de recursos: 1000000000;

III) Programa de trabalho: 231449;

IV) Elemento de despesa: 33.90.39.58; e

V) Plano interno: L20RLP0106R.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Uberlândia, 07 de outubro de 2026

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

Não se aplica

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* ***OU*** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: PORTARIA Nº 2319/DG-UDI/IFTM, DE 15 DE JULHO DE 2026

PAULA CAROLINE DE SOUSA DIAS

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 08/10/2026 às 08:11:22.

Despacho: PORTARIA Nº 2319/DG-UDI/IFTM, DE 15 DE JULHO DE 2026

OTAVIO AMOEDO CAPUCI CAMPOS

Membro da comissão de contratação

Despacho: PORTARIA Nº 2319/DG-UDI/IFTM, DE 15 DE JULHO DE 2026

GABRIEL HENRIQUE JERONIMO

Membro da comissão de contratação

Despacho: PORTARIA Nº 2319/DG-UDI/IFTM, DE 15 DE JULHO DE 2026

JOAO MARCOS PRADO RAMOS

Membro da comissão de contratação

Despacho: Portaria Reitoria/IFTM nº 6 de 02/01/2024

SERGIO LUIZ DE FREITAS MAIA

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP_158312-000022-2026 - Com anexos.pdf (3.49 MB)

INST.FED.TRIANGULO MINEIRO/CAMPUS UBERLANDIA

Estudo Técnico Preliminar 22/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23201.004023/2026-70

2. Descrição da necessidade

Contratação de serviços de telefonia fixa para o Campus Uberlândia.

2.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – Campus Uberlândia necessita manter serviço de telefonia fixa corporativa para assegurar a continuidade das comunicações institucionais com a comunidade acadêmica, órgãos públicos, fornecedores, prestadores deserviços e público externo em geral.

2.2. Atualmente, a telefonia fixa constitui serviço essencial ao funcionamento das atividades administrativas e acadêmicas do Campus, sendo utilizada pelos diversos setores para atendimento ao público, comunicação entre unidades administrativas, contato com estudantes e responsáveis, interlocução com órgãos governamentais, realização de procedimentos administrativos, acionamento de serviços de suporte e manutenção, bem como para a condução de atividades relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão.

2.3. A necessidade da contratação decorre da proximidade do encerramento da vigência do contrato atualmente em execução e da impossibilidade de sua continuidade por meio de novas prorrogações, tornando indispensável a realização de novo procedimento de contratação para garantir a manutenção ininterrupta dos serviços de telecomunicações de voz.

2.4. A ausência de contratação de serviço de telefonia fixa acarretaria prejuízos significativos ao funcionamento institucional, comprometendo a comunicação oficial do Campus, a prestação de informações à sociedade, o atendimento aos usuários dos serviços públicos oferecidos pela instituição e a execução de atividades administrativas que dependem de comunicação telefônica.

2.5. Embora os meios digitais de comunicação tenham ampliado as formas de interação institucional e reduzido a utilização da telefonia fixa, esse serviço permanece necessário para a Administração Pública, por constituir um canal de comunicação ainda utilizado por parcela dos usuários e por possibilitar comunicação imediata em situações que demandam agilidade.

2.6. Dessa forma, verifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações de voz, contemplando chamadas locais, longa distância nacional e longa distância internacional, por meio de solução compatível com a infraestrutura existente no Campus Uberlândia, de modo a assegurar a continuidade, eficiência, disponibilidade e confiabilidade das comunicações institucionais, em atendimento ao interesse público e às necessidades operacionais da Administração.

2.7. A presente necessidade de contratação conforme IN SGD/ME nº 94/2022 - ANEXO não é caracterizada como solução de TIC II: "b) Excluem-se dessa categoria os serviços de telefonia fixa comutada - STFC, Serviço Móvel Pessoal - SMP, VoIP (telefonia baseada em voz sobre IP), centrais telefônicas, PABX (física ou virtual) ou infraestrutura de telefonia interna ou externa destinada ao tráfego de voz digital ou não digital".

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação	Paula Caroline de Sousa Dias

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), compreendendo o fornecimento de entroncamento digital E1, faixa de ramais DDR e realização de chamadas locais, de longa distância nacional e internacional, conforme a necessidade da Administração para o IFTM Campus Uberlândia.

4.2. O serviço deverá assegurar a continuidade da comunicação institucional, com disponibilidade, confiabilidade e qualidade compatíveis com as normas expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), observando as especificações técnicas e os níveis mínimos de desempenho que serão detalhados no Termo de Referência.
4.3. Por se tratar de serviço comum, seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo amplamente ofertado por empresas especializadas do setor de telecomunicações.
4.4. A solução contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- fornecimento de entroncamento digital E1 compatível com a central telefônica (PABX) existente no Campus e superior. O PABX existente no Campus é o modelo PABX INTELBRAS HÍBRIDA IMPACTA 140,
- disponibilização da faixa de ramais DDR atualmente utilizada pela Instituição, com possibilidade de expansão em, no mínimo, 25%, com manutenção da numeração telefônica (portabilidade), sempre que tecnicamente viável;
 - Faixa de ramais atualmente em uso: (34) 3233-8800 a (34) 3233-8910
- prestação dos serviços de chamadas telefônicas locais, longa distância nacional (LDN) e longa distância internacional (LDI), originadas da rede fixa;
- disponibilidade contínua dos serviços durante toda a vigência contratual, ressalvadas as interrupções programadas e as decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- atendimento técnico para registro, acompanhamento e solução de falhas, observando os prazos estabelecidos no Termo de Referência e no Acordo de Nível de Serviço, quando aplicável;
- faturamento detalhado dos serviços prestados, permitindo a conferência dos valores cobrados e o acompanhamento do consumo pela Administração;
- vedação à tarifação das ligações internas. atendimento mediante quantitativos estimados, sendo o pagamento realizado de acordo com o consumo efetivamente utilizado pela Administração.
- os quantitativos de minutos previstos para as ligações representam apenas uma estimativa de consumo, elaborada com base no histórico de utilização e na expectativa de demanda da Administração. Esses quantitativos têm como finalidade subsidiar a formação de preços e o julgamento das propostas, não constituindo obrigação de consumo mínimo pela Contratante. O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados e pelos minutos efetivamente consumidos.

4.5. A contratação terá natureza de serviço continuado, uma vez que sua prestação deve ocorrer de forma ininterrupta para assegurar a continuidade das atividades institucionais. A disponibilidade dos serviços de telefonia fixa é essencial para o atendimento ao público, a comunicação entre a Instituição e órgãos públicos, fornecedores e demais usuários externos, bem como para o suporte às atividades administrativas e acadêmicas. A interrupção do serviço comprometeria o funcionamento regular da Administração, causando prejuízos à comunicação institucional e à prestação dos serviços públicos.

4.6. Para a presente necessidade de contratação, a adoção de vigência contratual plurianual mostra-se mais vantajosa para a Administração sob os aspectos econômico e operacional. Conforme demonstrado na pesquisa de preços, a solução contempla a cobrança de taxa de instalação/habilitação dos serviços. Assim, a manutenção do mesmo prestador por período mais longo permite que essa despesa seja realizada apenas uma única vez durante toda a vigência contratual, evitando sua recorrência em futuras contratações decorrentes da substituição da operadora. Além disso, a vigência plurianual reduz os riscos de interrupção da comunicação institucional durante os processos de transição entre contratos, especialmente em razão do tempo necessário para implantação da nova solução e conclusão da portabilidade dos números telefônicos. Dessa forma, a contratação plurianual contribui para a continuidade da prestação dos serviços, reduz custos diretos e indiretos associados às mudanças de fornecedor e demonstra maior vantagem econômica para a Administração.
4.6.1. No caso de serviço continuado: a respeito da fixação da , o art. 106 da Lei n.º 14.133, de vigência em 05 (cinco) anos 2021, estabelece as seguintes diretrizes, que devem ser observadas pelo gestor:
I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

4.7. Não será exigida a apresentação de amostras ou prova de conceito, tendo em vista que o objeto consiste em serviço comum, cuja conformidade será verificada por meio da documentação técnica, das condições de habilitação e do atendimento às especificações previstas no Termo de Referência.

4.8. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as práticas de sustentabilidade previstas na legislação aplicável, observando, sempre que possível, a utilização de meios eletrônicos para abertura de chamados, emissão de faturas e demais comunicações entre a Contratada e a Contratante, reduzindo o consumo de papel e promovendo maior eficiência administrativa.

4.9. A presente contratação não se enquadra como solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), nos termos da Instrução Normativa SGD /ME nº 94/2022, uma vez que os serviços de telefonia fixa comutada (STFC) e a infraestrutura de telefonia estão expressamente excluídos de seu escopo.

4.10. Local de prestação dos serviços:

IFTM - Campus Uberlândia: Fazenda Sobradinho, s/nº, Zona Rural, Caixa Postal 1020, CEP 38400-970, Uberlândia, MG.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Com o objetivo de identificar a solução mais adequada para atender à necessidade de comunicação institucional do IFTM Campus Uberlândia, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis no mercado, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos.
5.2. Verificou-se que existem diversas empresas autorizadas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) aptas a prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), evidenciando tratar-se de serviço comum, amplamente ofertado e com elevado grau de padronização.
5.3. Foram analisadas as seguintes alternativas:

Solução	**Descrição**	**Avaliação**
Solução 1	Substituição integral da telefonia fixa por telefonia móvel.	**Inviável**. Embora a telefonia móvel seja amplamente utilizada, ela não substitui integralmente a infraestrutura de telefonia fixa institucional. A solução demandaria aquisição de linhas e aparelhos móveis para diversos setores, dificultaria o gerenciamento das comunicações, aumentaria os custos operacionais e eliminaria funcionalidades como DDR e integração com a central telefônica existente.
Solução 2	Contratação de solução de telefonia em nuvem (Cloud PBX /VoIP hospedado).	**Inadequada**. Apesar de representar uma tecnologia atual, essa alternativa exigiria alterações significativas na infraestrutura existente, maior dependência da disponibilidade da conexão com a internet, possível substituição de equipamentos e custos recorrentes adicionais de licenciamento e hospedagem, tornando-se menos vantajosa para a realidade da Instituição.
Solução 3	Manutenção da contratação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), utilizando entroncamento digital E1 e a infraestrutura de telefonia existente.	**Viável**. Permite aproveitar integralmente a infraestrutura já instalada, incluindo a central PABX e os aparelhos telefônicos existentes, mantendo a faixa de numeração institucional por meio da portabilidade, sem necessidade de investimentos adicionais relevantes, garantindo continuidade operacional e menor custo de implantação.
Solução 4	Não realizar a contratação.	Inviável. A ausência de contratação ocasionaria a interrupção dos serviços de telefonia institucional, comprometendo o atendimento ao público, a comunicação com órgãos públicos, fornecedores e demais usuários, além de prejudicar o desenvolvimento das atividades administrativas e acadêmicas do Campus.

5.4. Após a análise das alternativas, conclui-se que a Solução 3 representa a alternativa mais vantajosa para a Administração, por conciliar economicidade, continuidade da prestação dos serviços e aproveitamento da infraestrutura existente. Essa solução elimina a necessidade de investimentos em novos equipamentos, preserva a numeração telefônica institucional por meio da portabilidade, reduz riscos de interrupção dos serviços e atende plenamente às necessidades operacionais do IFTM Campus Uberlândia.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), destinado ao atendimento das necessidades de comunicação do IFTM Campus Uberlândia, contemplando a disponibilização de acessos telefônicos, faixa de ramais DDR, realização de chamadas locais, de longa distância nacional (LDN) e internacional (LDI), bem como os serviços necessários à implantação, onfiguração, ativação, suporte técnico e manutenção da solução durante toda a vigência contratual.
6.2. A solução deverá ser compatível com a infraestrutura de telefonia existente no Campus, especialmente com a central telefônica (PABX) instalada e com central superior, admitindo a utilização de tecnologias de acesso compatíveis, tais como entroncamento digital, E1 ou outra tecnologia equivalente, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos e operacionais estabelecidos no Termo de Referência.
6.3. A contratação deverá contemplar a implantação da solução, incluindo a portabilidade da faixa de numeração telefônica atualmente utilizada pela Instituição, e possibilidade de ampliação de, no mínimo, 25% dos ramais analógicos, configuração dos serviços e realização dos testes necessários para assegurar a continuidade da comunicação institucional, minimizando
eventuais interrupções durante a transição entre contratos.
6.4. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá garantir a disponibilidade dos serviços, prestar suporte técnico para tratamento de falhas, realizar manutenções necessárias ao restabelecimento do serviço e disponibilizar faturamento detalhado, observando os níveis de qualidade e desempenho estabelecidos pela regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e pelas condições definidas no Termo de Referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Por se tratar de contratação estimada com pagamento apenas dos serviços efetivamente utilizados, estimamos o valor da contratação utilizando a média do efetivamente utilizado entre Agosto de 2023 a Agosto de 2026, acrescentando 25% como margem de segurança levando em consideração a expansão da instituição, e outras eventualidades. Inserimos no cálculo também ligações de Longa Distância Internacional - LDI, ainda que no período analisado não tenham sido utilizados tais serviços, o campus possui relações internacionais com instituições educacionais e também recebe alunos em regime de intercâmbio, de forma que é prudente prever a eventual utilização deste serviço.

Estimativa para Contratação					
Serviço	**Média de Consumo Mensal**	**Margem de Segurança**	**Arredondamento e inserção de LDI**	**Valor Atual**	**Valor Total**
Local Fixo - Fixo	144,89	181,11	181,00	R$ 0,13	R$ 23,53
Local Fixo - Móvel (mesma operadora)	97,32	121,70	122,00	R$ 0,40	R$ 48,80
Local Fixo-Móvel (demais operadoras)	97,32	121,70	122,00	R$ 0,40	R 48,80
LDN Fixo-Fixo	77,57	96,96	97,00	R$ 0,42	R$ 40,74
LDN Fixo-Móvel (mesma operadora)	6,78	8,47	9,00	R$ 0,45	R$ 4,05
LDN Fixo-Móvel (demais operadoras)	6,78	8,47	9,00	R$ 0,45	R$ 4,05

LDI Fixo-Fixo	0	0	49,00	R$ 2,07	R$ 101,43
LDI Fixo-Móvel	0	0	4	R$ 2,75	R$ 11,00
Total				**Mensal**	R$ 282,40
				Anual	R$ 3.388,80

Item	Serviço	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade Anual	Quantidade para 30 meses
1	ASSINATURA DE LINHA ANALÓGICA - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC) (SIASG - "STFC / ASSINATURA / TELEFONIA - NOTA: ASSINATURA DE LINHAS ANALÓGICAS DO SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA. CASO DE LINHAS NÃO RESIDENCIAIS (STFC - ASSINATURA LINHAS ANALÓGICAS)." - - - MENSALIDADE DO ENTRONCAMENTO DIGITAL E1 PARA 100 RAMAIS (MÍNIMO), COM 30 TRONCOS DIGITAIS, ISDN (E1) BIDIRECIONAIS, COM 2 MBPS, CADA, INTERLIGANDO A CENTRAL PÚBLICA DA OPERADORA AO IFTM - CAMPUS UBERLÂNDIA	000026182	Unidade	12	30
2	CHAMADAS INTERNACIONAIS (LDI-STFC-FF) - ORIGEM TELEFONIA FIXA / PARA FIXA - SERVIÇOS DE TELEFONIA INTERNACIONAL - LDI (STFC E SMP) (SIASG - "CHAMADA STFC LDI / TELEFONIA STFC / TELEFONIA FIXA COMUTADA - NOTA: SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, ORIUNDA DE TELEFONES FIXOS PARA TELEFONES FIXOS (LDI - STFC - FF).") - - - FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE TELEFONIA NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL - LDI, POR MEIO DE ACESSOS DIGITAIS, COM FACILIDADE DDR PARA 100 RAMAIS (MÍNIMO), COM 30 TRONCOS DIGITAIS, ISDN (E1), PARA LIGAÇÕES ORIGINADAS DE TELEFONES FIXOS E COM DESTINO A TELEFONES FIXOS INTERNACIONAIS ORIGINADAS A PARA DO IFTM - CAMPUS UBERLÂNDIA	14757	Minutos	588	1470
3	CHAMADAS INTERNACIONAIS (LDI-STFC-FM) - ORIGEM TELEFONIA FIXA / PARA MÓVEL - SERVIÇOS DE TELEFONIA INTERNACIONAL - LDI (STFC E SMP) (SIASG - "TELEFONIA / COMUTADA / INTERNACIONAL - NOTA: SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, ORIUNDA DE TELEFONES FIXOS PARA TELEFONES MÓVEIS (LDI - STFC - FM).") - - - FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE TELEFONIA NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL - LDI, POR MEIO DE ACESSOS DIGITAIS, COM	000027634	Minutos	48	120

ANEXO: 0002465516::DOCS/IFTM - 0000899749 - DESPACHO

	FACILIDADE DDR PARA 100 RAMAIS (MÍNIMO), COM 30 TRONCOS DIGITAIS, ISDN (E1), PARA LIGAÇÕES ORIGINADAS DE TELEFONES FIXOS E COM DES4NO A TELEFONES MÓVEIS INTERNACIONAIS ORIGINADAS A PARA DO IFTM - CAMPUS UBERLÂNDIA				
4	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC) (SIASG - "NOTA: LIGAÇÕES LOCAIS DE TELEFONES FIXOS PARA TELEFONES FIXOS (STFC - LOCAL FIXO-FIXO).") - - - FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE TELEFONIA NA MODALIDADE LOCAL, POR MEIO DE ACESSOS DIGITAIS, COM DDR PARA 100 RAMAIS (MÍNIMO),COM 30 TRONCOS DIGITAIS, ISDN (E1) BIDIRECIONAIS, COM 2 MBPS, CADA, INTERLIGANDO A CENTRAL PÚBLICA DA OPERADORA AO CAMPUS, PARA LIGAÇÕES ORIGINADAS DE TELEFONES FIXOS E COM DESTINO A TELEFONES FIXOS, ORIGINADAS A PARTIR DO IFTM - CAMPUS UBERLÂNDIA	000026115	Minutos	2.172	5.430
5	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MÓVEL STFC-LOCAL-FM (VC1) - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC) (SIASG - "NOTA: LIGAÇÕES LOCAIS DE TELEFONES FIXOS PARA TELEFONES MÓVEIS STFC - LOCAL FIXO-MÓVEL (VC1).") - - - FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE TELEFONIA NA MODALIDADE LOCAL, POR MEIO DE ACESSOS DIGITAIS, COM DDR PARA 100 RAMAIS (MÍNIMO), COM 30 TRONCOS DIGITAIS, ISDN (E1) BIDIRECIONAIS, COM 2 MBPS, CADA, INTERLIGANDO A CENTRAL PÚBLICA DA OPERADORA AO CAMPUS, PARA LIGAÇÕES ORIGINADAS DE TELEFONES FIXOS E COM DESTINO A TELEFONES MÓVEIS, ORIGINADAS A PARTIR DO IFTM - CAMPUS UBERLÂNDIA	000026123	Minutos	2.928	7.320
6	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-FIXO STFC-LDN-FF (DEGRAUS 1 A 4) - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC) (SIASG - "NOTA: LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL DE TELEFONES FIXOS PARA TELEFONES FIXOS STFC - LDN FIXO-FIXO (DEGRAUS 1 A 4).") - - - FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE TELEFONIA NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL-LDN, DESTINADAS ÀS REGIÕES I, II E III CONFORME O PLANO GERAL DE OUTORGAS, POR MEIO DE ACESSOS DIGITAIS, COM FACILIDADE DDR PARA 100 RAMAIS (MÍNIMO), COM 30 TRONCOS DIGITAIS, ISDN (E1), PARA LIGAÇÕES ORIGINADAS DE TELEFONES FIXOS E COM DESTINO A TELEFONES FIXOS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, ORIGINADAS A PARTIR DO IFTM - CAMPUS UBERLÂNDIA	000026131	Minutos	1.164	2.910
	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MÓVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3) - SERVIÇOS				

ANEXO nº 00024655516::DOCS/IFTM - 0000899749 - DESPACHO

7	DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC) (SIASG - "NOTA: LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL DE TELEFONES FIXOS PARA TELEFONES MÓVEIS - STFC - LDN FIXO-MÓVEL (VC2 E VC3).") - - - FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE TELEFONIA NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL-LDN, DES4NADAS ÀS REGIÕES I, II E III CONFORME O PLANO GERAL DE OUTORGAS, POR MEIO DE ACESSOS DIGITAIS, COM FACILIDADE DDR PARA 100 RAMAIS (MÍNIMO), COM 30 TRONCOS DIGITAIS, ISDN (E1), PARA LIGAÇÕES ORIGINADAS DE TELEFONES FIXOS E COM DESTINO A TELEFONES MÓVEIS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, ORIGINADAS A PARTIR DO IFTM - CAMPUS UBERLÂNDIA	000026140	Minutos	216	540
8	TAXA DE INSTALAÇÃO / HABILITAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA STFC - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC) - TAXA DE INSTALAÇÃO DE DDR A SER COBRADA POR SITE (E1, VOIP) (SIASG - "DDR / ANALÓGICA / ENTRONCAMENTO - NOTA: TAXA DE INSTALAÇÃO / HABILITAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA (E1, VOIP, RAMAL, ENTRONCAMENTO)." - - - INSTALAÇÃO DO ENTRONCAMENTO DIGITAL PARA 100 RAMAIS (MÍNIMO), COM 30 TRONCOS DIGITAIS, ISDN (E1) BIDIRECIONAIS, COM 2 MBPS, CADA, INTERLIGANDO A CENTRAL PÚBLICA DA OPERADORA AO IFTM - CAMPUS UBERLÂNDIA	000026140	Unidade	1	1

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 44.039,02

8.1. A estimativa dos preços da contratação foi realizada seguindo os parâmetros estabelecidos na IN 65/2021-SEGES/ME. Foram priorizados valores oriundos do Sistema Pesquisa Preços do Governo Federal (IN 65/2021-SEGES/ME, art. 5º, I) por meio do Compras.gov.br. O valor estimado de cada item foi definido pela mediana de um conjunto com, no mínimo, 03 (três) preços, em linha com a IN 65/2021-SEGES /ME, art.6º.
8.2. A Consolidação e a Pesquisa de Preços utilizada como base para o presente ETP considerou os preços para um contrato já com vigência de 30 (trinta) meses em seus quantitativos.
8.3. Posteriormente, durante o Estudo Técnico Preliminar, confirmou-se mais vantajoso a vigência plurianual de 2(dois) anos meio ou 30(trinta) meses, conforme justificado no item 4.6. Portanto a quantidade dos itens e os valores totais correspondem a estimativa de preço total da vigência plurianual.
8.4. Excepcionalmente, a taxa de instalação mantém-se com apenas uma unidade, visto que, é uma taxa única para toda a vigência do contrato.
8.5. Considerando a vigência plurianual de 30 meses (dois anos e meio) tem-se:

Item	CATSER	Especificação	Unidade de Medida	Preço Médio Unitário (R$)	Quantidade Antual	Quantidade para 30 meses	Valor Antual por Item (12 meses)	Valor por Item para 30 meses

ANEXO nº 000246551: DOCS/IFTM - 0000899749 - DESPACHO

1	000026182	ASSINATURA DE LINHA ANALÓGICA - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC) (SIASG - "STFC / ASSINATURA / TELEFONIA - NOTA: ASSINATURA DE LINHAS ANALÓGICAS DO SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA. CASO DE LINHAS NÃO RESIDENCIAIS (STFC - ASSINATURA LINHAS ANALÓGICAS)." - - - MENSALIDADE DO ENTRONCAMENTO DIGITAL E1 PARA 100 RAMAIS (MÍNIMO), COM 30 TRONCOS DIGITAIS, ISDN (E1) BIDIRECIONAIS, COM 2 MBPS, CADA, INTERLIGANDO A CENTRAL PÚBLICA DA OPERADORA AO IFTM - CAMPUS UBERLÂNDIA	Unidade	R$ 1.150,00	12	30	R$ 13.800,00	R$ 34.500,00
2	14757	CHAMADAS INTERNACIONAIS (LDI-STFC-FF) - ORIGEM TELEFONIA FIXA / PARA FIXA - SERVIÇOS DE TELEFONIA INTERNACIONAL - LDI (STFC E SMP) (SIASG - "CHAMADA STFC LDI / TELEFONIA STFC / TELEFONIA FIXA COMUTADA - NOTA: SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, ORIUNDA DE TELEFONES FIXOS PARA TELEFONES FIXOS (LDI - STFC - FF).") - - - FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE TELEFONIA NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL - LDI, POR MEIO DE ACESSOS DIGITAIS, COM FACILIDADE	Minutos	R$ 2,07	588	1470	R$ 1.217,16	R$ 3.042,9

ANEXO nº 0002465516:DOCS/IFTM - 0000899749 - DESPACHO

		DDR PARA 100 RAMAIS (MÍNIMO), COM 30 TRONCOS DIGITAIS, ISDN (E1), PARA LIGAÇÕES ORIGINADAS DE TELEFONES FIXOS E COM DES4NO A TELEFONES FIXOS INTERNACIONAIS ORIGINADAS A PARA DO IFTM - CAMPUS UBERLÂNDIA						
3	000027634	CHAMADAS INTERNACIONAIS (LDI-STFC-FM) - ORIGEM TELEFONIA FIXA / PARA MÓVEL - SERVIÇOS DE TELEFONIA INTERNACIONAL - LDI (STFC E SMP) (SIASG - "TELEFONIA / COMUTADA / INTERNACIONAL - NOTA: SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, ORIUNDA DE TELEFONES FIXOS PARA TELEFONES MÓVEIS (LDI - STFC - FM).") - - - FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE TELEFONIA NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL - LDI, POR MEIO DE ACESSOS DIGITAIS, COM FACILIDADE DDR PARA 100 RAMAIS (MÍNIMO), COM 30 TRONCOS DIGITAIS, ISDN (E1), PARA LIGAÇÕES ORIGINADAS DE TELEFONES FIXOS E COM DES4NO A TELEFONES MÓVEIS INTERNACIONAIS ORIGINADAS A PARA DO IFTM - CAMPUS UBERLÂNDIA	Mintuos	R$ 2,75	48	120	R$ 132,00	R$ 330,00
		CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC)						

ANEXO nº 00024655163:DOCS/IFTM - 0000899749 - DESPACHO

4	000026115	(SIASG - "NOTA: LIGAÇÕES LOCAIS DE TELEFONES FIXOS PARA TELEFONES FIXOS (STFC - LOCAL FIXO-FIXO).") - - - FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE TELEFONIA NA MODALIDADE LOCAL, POR MEIO DE ACESSOS DIGITAIS, COM DDR PARA 100 RAMAIS (MÍNIMO),COM 30 TRONCOS DIGITAIS, ISDN (E1) BIDIRECIONAIS, COM 2 MBPS, CADA, INTERLIGANDO A CENTRAL PÚBLICA DA OPERADORA AO CAMPUS, PARA LIGAÇÕES ORIGINADAS DE TELEFONES FIXOS E COM DESTINO A TELEFONES FIXOS, ORIGINADAS A PARTIR DO IFTM - CAMPUS UBERLÂNDIA	Minutos	R$ 0,13	2.172	5.430	R$ 282,36	R$ 705,9
5	000026123	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MÓVEL STFC-LOCAL-FM (VC1) - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC) (SIASG - "NOTA: LIGAÇÕES LOCAIS DE TELEFONES FIXOS PARA TELEFONES MÓVEIS STFC - LOCAL FIXO-MÓVEL (VC1).") - - - FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE TELEFONIA NA MODALIDADE LOCAL, POR MEIO DE ACESSOS DIGITAIS, COM DDR PARA 100 RAMAIS (MÍNIMO), COM 30 TRONCOS DIGITAIS, ISDN (E1) BIDIRECIONAIS, COM 2 MBPS, CADA, INTERLIGANDO A CENTRAL PÚBLICA DA OPERADORA AO CAMPUS, PARA LIGAÇÕES ORIGINADAS DE TELEFONES FIXOS E	Unidade	R$ 0,40	2.928	7.320	R$ 1.171,2	R$ 2.928

		COM DESTINO A TELEFONES MÓVEIS, ORIGINADAS A PARTIR DO IFTM - CAMPUS UBERLÂNDIA						
6	000026131	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-FIXO STFC-LDN-FF (DEGRAUS 1 A 4) - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC) (SIASG - "NOTA: LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL DE TELEFONES FIXOS PARA TELEFONES FIXOS STFC - LDN FIXO-FIXO (DEGRAUS 1 A 4).") - - - FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE TELEFONIA NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL-LDN, DESTINADAS ÀS REGIÕES I, II E III CONFORME O PLANO GERAL DE OUTORGAS, POR MEIO DE ACESSOS DIGITAIS, COM FACILIDADE DDR PARA 100 RAMAIS (MÍNIMO), COM 30 TRONCOS DIGITAIS, ISDN (E1), PARA LIGAÇÕES ORIGINADAS DE TELEFONES FIXOS E COM DESTINO A TELEFONES FIXOS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, ORIGINADAS A PARTIR DO IFTM - CAMPUS UBERLÂNDIA	Mintutos	R$ 0,42	1.164	2.910	R$ 488,88	R$ 1222,20
		CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MÓVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3) - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC) (SIASG - "NOTA: LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL DE TELEFONES FIXOS PARA TELEFONES						

ANEXO nº 00024655163:DOCS/IFTM - 0000899749 - DESPACHO

7	000026140	MÓVEIS - STFC DDD FIXO-MÓVEL (VC2 E VC3).") - - - FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE TELEFONIA NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL-LDN, DES4NADAS ÀS REGIÕES I, II E III CONFORME O PLANO GERAL DE OUTORGAS, POR MEIO DE ACESSOS DIGITAIS, COM FACILIDADE DDR PARA 100 RAMAIS (MÍNIMO), COM 30 TRONCOS DIGITAIS, ISDN (E1), PARA LIGAÇÕES ORIGINADAS DE TELEFONES FIXOS E COM DESTINO A TELEFONES MÓVEIS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, ORIGINADAS A PARTIR DO IFTM - CAMPUS UBERLÂNDIA	Minutos	R$ 0,45	216	540	R$ 97,2	R$ 243,00
8	000026140	TAXA DE INSTALAÇÃO / HABILITAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA STFC - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC) - TAXA DE INSTALAÇÃO DE DDR A SER COBRADA POR SITE (E1, VOIP) (SIASG - "DDR / ANALÓGICA / ENTRONCAMENTO - NOTA: TAXA DE INSTALAÇÃO / HABILITAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA (E1, VOIP, RAMAL, ENTRONCAMENTO)." - - - INSTALAÇÃO DO ENTRONCAMENTO DIGITAL PARA 100 RAMAIS (MÍNIMO), COM 30 TRONCOS DIGITAIS, ISDN (E1) BIDIRECIONAIS, COM 2 MBPS, CADA, INTERLIGANDO A CENTRAL PÚBLICA DA OPERADORA AO	Unidade	R$ 1.067,02	1	1	R$ 1.067,02	R$ 1.067,02

Preço Total para 12 (doze) meses: R$ 17.615,608
Preço Total para 30 (trinta) meses: R$ 44.039,02
8.6. O valor total estimado para esta contratação é de R$ 44.039,02 (Quarenta e quatro mil, trinta e nove reais e dois centavos).
8.7. No Anexo I, foi inserido o Relatório de Pesquisa de Preços, criado no sistema de pesquisa de preços do Compras.gov.br, em que todas as informações relativas a esta etapa foram consolidadas.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A presente contratação não adotará o parcelamento. Não será adotado o parcelamento da solução, uma vez que os serviços de telefonia fixa constituem uma solução integrada, cuja execução por diferentes empresas poderia comprometer a compatibilidade técnica, a gestão contratual e a continuidade da prestação dos serviços. A contratação de um único fornecedor permite a centralização da responsabilidade pela implantação, operação, suporte e manutenção da solução, proporcionando maior eficiência na execução contratual, simplificação da fiscalização e redução de riscos de conflitos quanto à responsabilização por eventuais falhas na prestação do serviço.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes em andamento no âmbito do IFTM que impactem diretamente o objeto desta contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. No que diz respeito aos instrumentos de governança e planejamento institucional, ressalta-se que a contratação desse objeto encontra-sedevidamente alinhada e prevista no planejamento anual de compras deste Instituto. A demanda está formalizada no Planejamento/Consolidação nº 2026 /130 do Módulo de Planejamento (MPLAN), sistema próprio do IFTM para planejamento de itens pelos centros de custos, bem como registrada no Sistema de Planejamento e Gerenciamento das Contratações (PGC/PCA 2026 – compras.gov.br), sob o D FD nº 158312-84/2026 e Projeto nº 158099-280/2026.

> 11.1.1 No decorrer e em decorrência da elaboração deste Estudo, foi atualizada a Consolidação 2026/130 e foram confeccionados o novo DFD nº 158312-84/2026 e o novo Projeto nº 158099-280/2026. Estes novos documentos, que correspondem às definições traçadas neste ETP, o compõem como anexo.

11.2. Ressalta-se que a presente demanda integra as ações voltadas ao atingimento das metas institucionais, estando alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2024/2028) e vinculada à seguinte diretriz: Indicador 26 - Porcentagem de cumprimento do plano de integridade - PI%.

11.2.1. O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2024/2028) está disponível para consulta no portal institucional do IFTM: https://iftm.edu.br/pdi /documentos/2024-2028/download/PDI-IFTM-2024-2028.pdf

11.3. Em conformidade com o art. 7º da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, a presente contratação encontra-se alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) do Instituto Federal do Triângulo Mineiro – IFTM (edição 2013), especialmente no que se refere à adoção de práticas voltadas à sustentabilidade e à racionalização do consumo de recursos no âmbito institucional. O referido documento, em fase de atualização, encontra-se disponível para consulta no portal institucional do IFTM: https://iftm.edu.br/administracao/sustentabilidade/plano/

11.4. Informamos que os serviços a serem adquiridos no Processo nº 23201.004023/2026-70, não estão contemplados no Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído pela Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.

11.4.1. No entanto, salientamos que o IFTM possui Gestão de Banco de Itens com metodologia implantada para as diversas atividades relacionadas como: padrão para solicitar cadastro, padrão para descrever itens de forma técnica, vínculo de itens dos cadastrados com os códigos do SIASG. À medida que o item do presente processo for incluído no catálogo, passaremos a utilizá-lo, sempre que o item atender à demanda da Instituição.

11.5. A presente contratação também está alinhada ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2024-2028, do Instituto Federal do Triângulo Mineiro – IFTM PDTIC por meio da Necessidade ID NS12, Meta ID M17, Descrição: Aderir a serviços de TIC que impulsionem a qualidade das atividades da instituição, Ação ID A27, Descrição: Planejar/acompanhar a contratação de serviços TIC. Área responsável: DTIC/CTIC /SATIC. O referido documento, , encontra-se disponível para consulta no portal ins titucional do IFTM: https://iftm.edu.br/conselho-superior/resolucoes /20240404/resolucao-iftm-n-392-2024/

11.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.7. A natureza da ação que suporta a despesa é classificada como Ação 20RL - Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Atender a necessidade de comunicação por voz entre servidores, com o público atendido pelo IFTM (alunos e responsáveis) e entre servidores e o público externo em geral.

13. Providências a serem Adotadas

Estando os fiscais de contrato e os servidores em geral habituados a utilização deste tipo de serviço não há outras providências a serem adotadas para a correta fiscalização e execução contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação dos serviços de telefonia fixa apresenta baixo potencial de impacto ambiental, uma vez que consiste, predominantemente, na prestação de serviços de telecomunicações, sem consumo significativo de materiais ou geração direta de resíduos durante sua execução.

14.2. Eventuais impactos ambientais poderão estar relacionados à instalação, substituição ou manutenção de equipamentos e componentes utilizados na prestação do serviço. Nesses casos, a contratada deverá promover o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos eventualmente gerados, observando a legislação ambiental vigente, especialmente quanto à destinação de equipamentos eletroeletrônicos, cabos, conectores e demais materiais inservíveis.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os serviços fornecidos atualmente pela Algar Telecom mostraram-se suficientes para atender a demanda de comunicações por voz do IFTM-Campus Uberlândia, o que permite afirmar que a nova contratação, se plenamente executada, será capaz de atender as necessidades elencadas no item 1, de modo que não há nenhum óbice a nova contratação desse mesmo serviço.
Neste ínterim, a solução proposta é viável por ser a única a permitir a manutenção/continuidade da prestação de serviços Telefônico Fixo Comutado – STFC distância, de longa distância nacional e internacional, em conformidade com a Lei Geral deTelecomunicações e demais normas regulamentadoras emitidas pela ANATEL.
Caso a medida proposta não seja adotada haverá danos e impactos que acarretarão dificuldades do IFTM Campus Uberlândia cumprir com sua missão institucional.
Pelo exposto neste Estudo Preliminar, é consenso a grande necessidade de contratação de empresa especializada em serviço de Telefonia Fixa Comutada (fixo-fixo e fixo-móvel) Local e Longa Distância.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

PAULA CAROLINE DE SOUSA DIAS

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 02/10/2026 às 10:41:41.

GABRIEL HENRIQUE JERONIMO

Membro da comissão de contratação

JOAO MARCOS PRADO RAMOS

Membro da comissão de contratação

OTAVIO AMOEDO CAPUCI CAMPOS

Membro da comissão de contratação

SERGIO LUIZ DE FREITAS MAIA

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Consolidação 130-2026 v3.pdf (119.56 KB)
- Anexo II - DFD158312_000084_2026 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO DE VOZ (FIXA) PARA O IFTM - UBERLÂNDIA.pdf (56.73 KB)
- Anexo III - Projeto de Contratação - 158099_000280_2026 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO DE VOZ (FIXA) PARA O IFTM - UBERLÂNDIA.pdf (3.06 MB)
- Anexo IV - Pesquisa de Preços-22-2026 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO DE VOZ (FIXA) PARA O IFTM - UBERLÂNDIA.pdf (126.92 KB)

INSTITUTO FEDERAL
Triângulo Mineiro

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

SOLICITAÇÃO CONSOLIDADA DE ITENS

Controle: 2026/130

Objeto: 276 - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES

Finalidade: CONSOLIDAÇÃO Nº 2026/130 (VERSÃO 3), DE ITENS PLANEJADOS PARA 2026 (SOLICITAÇÃO 397/2026). - OBS.: GSS Nº 153721 (GSS ANTERIOR N° 153342) - CAMPUS UBERLÂNDIA.

Valor Total Estimado: 6.698,00 (Seis Mil, Seiscentos E Noventa E Oito Reais)

Unidade Gestora: 158312

Ações Orçamentárias: 20RL - FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

Fonte: Tesouro

Ordem	Cód. Item	Especificação	Catmat/ Catser	Classe do Item	Ação	Un. Fornec.	Entrega Mínima Parcelada
3.3.90.39.58 - SERVICOS DE TELECOMUNICACOES							
1	14760	**ASSINATURA DE LINHA ANALÓGICA - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC)(SIASG - "STFC / ASSINATURA / TELEFONIA - NOTA: ASSINATURA DE LINHAS ANALÓGICAS DO SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA. CASO DE LINHAS NÃO RESIDENCIAIS (STFC - ASSINATURA LINHAS ANALÓGICAS)."** - MENSALIDADE DO ENTRONCAMENTO DIGITAL E1 PARA 100 RAMAIS (MÍNIMO), COM 30 TRONCOS DIGITAIS, ISDN (E1) BIDIRECIONAIS, COM 2 MBPS, CADA, INTERLIGANDO A CENTRAL PÚBLICA DA OPERADORA AO IFTM - CAMPUS UBERLÂNDIA	000026182	1411 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC)	20RL	UNIDADE	

Solicitantes	Quantidade por solicitante
CAMPUS UBERLÂNDIA (UASG: 158312)	30
TOTAL	**30**

Ordem	Cód. Item	Especificação	Catmat/ Catser	Classe do Item	Ação	Un. Fornec.	Entrega Mínima Parcelada
2	14757	**CHAMADAS INTERNACIONAIS (LDI-STFC-FF) - ORIGEM TELEFONIA FIXA / PARA FIXA - SERVIÇOS DE TELEFONIA INTERNACIONAL - LDI (STFC E SMP)(SIASG - "CHAMADA STFC LDI / TELEFONIA STFC / TELEFONIA FIXA COMUTADA - NOTA: SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, ORIUNDA DE TELEFONES FIXOS PARA TELEFONES FIXOS (LDI - STFC - FF).")** - FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE TELEFONIA NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL - LDI, POR MEIO DE ACESSOS DIGITAIS, COM FACILIDADE DDR PARA 100 RAMAIS (MÍNIMO), COM 30 TRONCOS DIGITAIS, ISDN (E1), PARA LIGAÇÕES ORIGINADAS DE TELEFONES FIXOS E COM DESTINO A TELEFONES FIXOS INTERNACIONAIS ORIGINADAS A PARA DO IFTM - CAMPUS UBERLÂNDIA	000026158	1413 - SERVIÇOS DE TELEFONIA INTERNACIONAL - LDI (STFC E SMP)	20RL	MINUTOS	

Solicitantes	Quantidade por solicitante
CAMPUS UBERLÂNDIA (UASG: 158312)	1470
TOTAL	**1470**

Ordem	Cód. Item	Especificação	Catmat/ Catser	Classe do Item	Ação	Un. Fornec.	Entrega Mínima Parcelada
3	14769	**CHAMADAS INTERNACIONAIS (LDI-STFC-FM) - ORIGEM TELEFONIA FIXA / PARA MÓVEL - SERVIÇOS DE TELEFONIA INTERNACIONAL - LDI (STFC E SMP)(SIASG - "TELEFONIA / COMUTADA / INTERNACIONAL - NOTA: SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, ORIUNDA DE TELEFONES FIXOS PARA TELEFONES MÓVEIS (LDI - STFC - FM).")** - FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE TELEFONIA NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL - LDI, POR MEIO DE ACESSOS DIGITAIS, COM FACILIDADE DDR PARA 100 RAMAIS (MÍNIMO), COM 30 TRONCOS DIGITAIS, ISDN (E1), PARA LIGAÇÕES ORIGINADAS DE TELEFONES FIXOS E COM DES4NO A TELEFONES MÓVEIS INTERNACIONAIS ORIGINADAS A PARA DO IFTM - CAMPUS UBERLÂNDIA	000027634	1413 - SERVIÇOS DE TELEFONIA INTERNACIONAL - LDI (STFC E SMP)	20RL	MINUTOS	

Solicitantes	Quantidade por solicitante
CAMPUS UBERLÂNDIA (UASG: 158312)	120
TOTAL	**120**

Ordem	Cód. Item	Especificação	Catmat/ Catser	Classe do Item	Ação	Un. Fornec.	Entrega Mínima Parcelada
4	14716	**CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC)(SIASG - "NOTA: LIGAÇÕES LOCAIS DE TELEFONES FIXOS PARA TELEFONES FIXOS (STFC - LOCAL FIXO-FIXO).")** - FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE TELEFONIA NA MODALIDADE LOCAL, POR MEIO DE ACESSOS DIGITAIS, COM DDR PARA 100 RAMAIS (MÍNIMO),COM 30 TRONCOS DIGITAIS, ISDN (E1) BIDIRECIONAIS, COM 2 MBPS, CADA, INTERLIGANDO A CENTRAL PÚBLICA DA OPERADORA AO CAMPUS, PARA LIGAÇÕES ORIGINADAS DE TELEFONES FIXOS E COM DESTINO A TELEFONES FIXOS, ORIGINADAS A PARTIR DO IFTM - CAMPUS UBERLÂNDIA	000026115	1411 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC)	20RL	MINUTOS	
	Solicitantes		**Quantidade por solicitante**				
	CAMPUS UBERLÂNDIA (UASG: 158312)		5430				
		TOTAL	**5430**				
5	14717	**CHAMADAS LOCAIS FIXO-MÓVEL STFC-LOCAL-FM (VC1) - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC)(SIASG - "NOTA: LIGAÇÕES LOCAIS DE TELEFONES FIXOS PARA TELEFONES MÓVEIS STFC - LOCAL FIXO-MÓVEL (VC1).")** - FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE TELEFONIA NA MODALIDADE LOCAL, POR MEIO DE ACESSOS DIGITAIS, COM DDR PARA 100 RAMAIS (MÍNIMO), COM 30 TRONCOS DIGITAIS, ISDN (E1) BIDIRECIONAIS, COM 2 MBPS, CADA, INTERLIGANDO A CENTRAL PÚBLICA DA OPERADORA AO CAMPUS, PARA LIGAÇÕES ORIGINADAS DE TELEFONES FIXOS E COM DESTINO A TELEFONES MÓVEIS, ORIGINADAS A PARTIR DO IFTM - CAMPUS UBERLÂNDIA	000026123	1411 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC)	20RL	MINUTOS	
	Solicitantes		**Quantidade por solicitante**				
	CAMPUS UBERLÂNDIA (UASG: 158312)		7320				
		TOTAL	**7320**				

Ordem	Cód. Item	Especificação	Catmat/ Catser	Classe do Item	Ação	Un. Fornec.	Entrega Mínima Parcelada
6	14718	**CHAMADAS NACIONAIS FIXO-FIXO STFC-LDN-FF (DEGRAUS 1 A 4) - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC)(SIASG - "NOTA: LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL DE TELEFONES FIXOS PARA TELEFONES FIXOS STFC - LDN FIXO-FIXO (DEGRAUS 1 A 4).")** - FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE TELEFONIA NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL-LDN, DESTINADAS ÀS REGIÕES I, II E III CONFORME O PLANO GERAL DE OUTORGAS, POR MEIO DE ACESSOS DIGITAIS, COM FACILIDADE DDR PARA 100 RAMAIS (MÍNIMO), COM 30 TRONCOS DIGITAIS, ISDN (E1), PARA LIGAÇÕES ORIGINADAS DE TELEFONES FIXOS E COM DESTINO A TELEFONES FIXOS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, ORIGINADAS A PARTIR DO IFTM - CAMPUS UBERLÂNDIA	000026131	1411 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC)	20RL	MINUTOS	

Solicitantes	Quantidade por solicitante
CAMPUS UBERLÂNDIA (UASG: 158312)	2910
TOTAL	**2910**

Ordem	Cód. Item	Especificação	Catmat/ Catser	Classe do Item	Ação	Un. Fornec.	Entrega Mínima Parcelada
7	14719	**CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MÓVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3) - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC)(SIASG - "NOTA: LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL DE TELEFONES FIXOS PARA TELEFONES MÓVEIS - STFC - LDN FIXO-MÓVEL (VC2 E VC3).")** - FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE TELEFONIA NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL-LDN, DES4NADAS ÀS REGIÕES I, II E III CONFORME O PLANO GERAL DE OUTORGAS, POR MEIO DE ACESSOS DIGITAIS, COM FACILIDADE DDR PARA 100 RAMAIS (MÍNIMO), COM 30 TRONCOS DIGITAIS, ISDN (E1), PARA LIGAÇÕES ORIGINADAS DE TELEFONES FIXOS E COM DESTINO A TELEFONES MÓVEIS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, ORIGINADAS A PARTIR DO IFTM - CAMPUS UBERLÂNDIA	000026140	1411 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC)	20RL	MINUTOS	

Solicitantes	Quantidade por solicitante
CAMPUS UBERLÂNDIA (UASG: 158312)	540
TOTAL	**540**

Ordem	Cód. Item	Especificação	Catmat/ Catser	Classe do Item	Ação	Un. Fornec.	Entrega Mínima Parcelada
8	14745	**TAXA DE INSTALAÇÃO / HABILITAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA STFC - TAXA DE INSTALAÇÃO DE DDR A SER COBRADA POR SITE (E1, VOIP)(SIASG - "DDR / ANALÓGICA / ENTRONCAMENTO - NOTA: TAXA DE INSTALAÇÃO / HABILITAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA (E1, VOIP, RAMAL, ENTRONCAMENTO)."** - INSTALAÇÃO DO ENTRONCAMENTO DIGITAL PARA 100 RAMAIS (MÍNIMO), COM 30 TRONCOS DIGITAIS, ISDN (E1) BIDIRECIONAIS, COM 2 MBPS, CADA, INTERLIGANDO A CENTRAL PÚBLICA DA OPERADORA AO IFTM - CAMPUS UBERLÂNDIA	000026085	1411 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC)	20RL	UNIDADE	

Solicitantes	Quantidade por solicitante
CAMPUS UBERLÂNDIA (UASG: 158312)	1
TOTAL	**1**

	UDI UASG: 158312
Quantidade de itens planejados por campus	8
Soma das quantidades por campus	17821
Valor total por campus	6.698,00
Valor total estimado (R$):	**6.698,00**

WELBER MOITINHO DIAS
DIRETOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

INSTITUTO FEDERAL
Triângulo Mineiro

Documento assinado eletronicamente por WELBER MOITINHO DIAS, DIRETOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, em 23/09/2026, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://iftm.edu.br/autenticacao/ informando o código verificador **25F9678** e o código CRC **24CAEC68**.

Referência: NUP: 23199.010669/2026-82 DOCS nº 0000893388

INST.FED.TRIANGULO MINEIRO/CAMPUS UBERLANDIA

Documento de Formalização da Demanda 84/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 84/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
CAMPUS UBERLÂNDIA	31/12/2026 00:00	158312	GABRIEL HENRIQUE JERONIMO

Descrição sucinta do objeto

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO DE VOZ (FIXA) PARA O IFTM - CAMPUS UBERLÂNDIA

2. Justificativa de Necessidade

A contratação deste serviço tem por finalidade disponibilizar, aos setores do IFTM - Campus Uberlândia, serviço de telecomunicação de voz na modalidade local, longa distância nacional e longa distância internacional para instalação de telefones fixos, garantindo informação e comunicação com os setores internos e externos da Instituição. Recurso este que são essenciais para o desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas da Instituição

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	Serviços De Telefonia Fixa Comutada (Stfc), Telecomunica-Ções Móveis (Smp) E Telecomunicações Satelitais	Assinatura de Linha Analógica	30,00	1.150,00	34.500,00
2	Serviços De Telefonia Fixa Comutada (Stfc), Telecomunica-Ções Móveis (Smp) E Telecomunicações Satelitais	Chamadas Internacionais (LDI-STFC-FF) - Origem Fixo	1.470,00	2,07	3.042,90
3	Serviços De Telefonia Fixa Comutada (Stfc), Telecomunica-Ções Móveis (Smp) E Telecomunicações Satelitais	Chamadas Internacionais (LDI-STFC-FM) - Origem Fixo	120,00	2,75	330,00
4	Serviços De Telefonia Fixa Comutada (Stfc), Telecomunica-Ções Móveis (Smp) E Telecomunicações Satelitais	Chamadas Locais Fixo-Fixo STFC-Local-FF	5.430,00	0,13	705,90
5	Serviços De Telefonia Fixa Comutada (Stfc), Telecomunica-Ções Móveis (Smp) E Telecomunicações Satelitais	Chamadas Locais Fixo-Movel STFC-Local-FM (VC1)	7.320,00	0,40	2.928,00
6	Serviços De Telefonia Fixa Comutada (Stfc), Telecomunica-Ções Móveis (Smp) E Telecomunicações Satelitais	Chamadas Nacionais Fixo-Fixo STFC-LDN-FF (Degraus 1 a 4)	2.910,00	0,42	1.222,20
7	Serviços De Telefonia Fixa Comutada (Stfc), Telecomunica-Ções Móveis (Smp) E Telecomunicações Satelitais	Chamadas Nacionais Fixo-Movel - STFC-LDN-FM (VC2 e VC3)	540,00	0,45	243,00
8	Serviços De Telefonia Fixa Comutada (Stfc), Telecomunica-Ções Móveis (Smp) E Telecomunicações Satelitais	Taxa de Instalacao/Habilitação de Serviço de Telefonia STFC	1,00	1.067,02	1.067,02

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

GABRIEL HENRIQUE JERONIMO

Planejamento

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	Contratação já prevista em DFD e PCA elaborados durante o prazo legal, porém replicada nos presentes documentos por se tratar de itens à serem contratados de forma desdobrada em processo específico.	GABRIEL HENRIQUE JERONIMO	23/09/2026 15:49

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

PCA 2026 - 158312 - INST.FED.TRIANGULO MINEIRO/CAMPUS UBERLANDIA

Última atualização: 25/09/2026

Id pca PNCP: 10695891000100-0-000005/2026

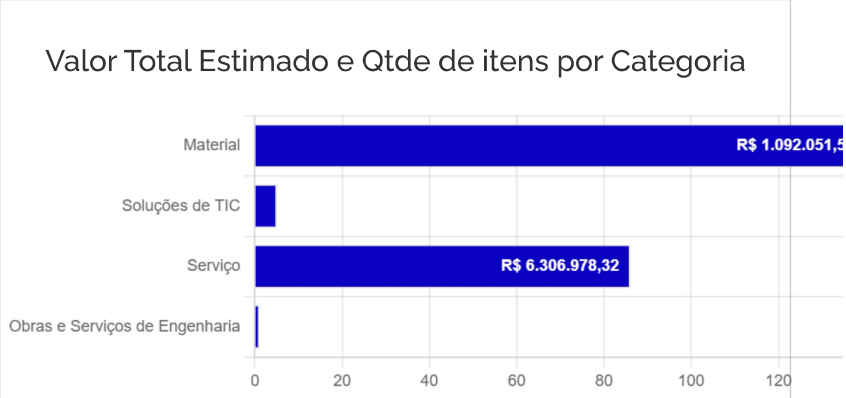
Data de publicação no PNCP: 18/06/2025

Local: Uberlândia/MG

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 232

Valor Total estimado (R$): R$ 8.042.794,60



Detalhamento por Categoria

Material

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado	Dat
8	6810 - PRODUTOS QUÍMICOS	158099-176/2026	R$ 1.950,00	30/
9	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS	158099-176/2026	R$ 3.760,00	30/
10	7930 - COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO	158099-176/2026	R$ 1.200,00	30/
11	8510 - PERFUMES, ARTIGOS PARA TOALETE E TOUCADOR	158099-176/2026	R$ 3.040,00	30/
12	8510 - PERFUMES, ARTIGOS PARA TOALETE E TOUCADOR	158099-176/2026	R$ 809,00	30/
13	7930 - COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO	158099-176/2026	R$ 767,52	30/
14	8540 - ARTIGOS DE FAPEL PARA HIGIENE	158099-176/2026	R$ 11.880,00	30/
15	8520 - SABONETES, ARTIGOS PARA BARBEAR E DENTIFRÍCIOS	158099-176/2026	R$ 636,00	30/
17	8920 - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CEREAIS	158099-183/2026	R$ 18.000,00	31/
18	8920 - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CEREAIS	158099-183/2026	R$ 20.047,50	31/

Soluções de TIC

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado	Dat
191	182 - SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA	158099-16/2026	R$ 10.000,00	31/
192	162 - SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC)	158099-17/2026	R$ 159.263,00	31/
196	7050 - EQUIPAMENTOS DE REDE DE TIC - LOCAL E REMOTA	158312-22/2026	R$ 88.474,36	31/
197	929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO	158312-22/2026	R$ 31.333,33	31/
198	7050 - EQUIPAMENTOS DE REDE DE TIC - LOCAL E REMOTA	158099-202/2026	R$ 77.600,00	31/

Exibir: 10 | 1-5 de 5 itens | Página: 1

Serviço

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado	Dat

225	839 - OUTROS SERVIÇOS DE NEGÓCIOS, TÉCNICOS E PROFISSIONAIS	158099-11/2026	R$ 30.000,00	31/
226	853 - SERVIÇOS DE LIMPEZA	158099-11/2026	R$ 1.000,00	31/
227	853 - SERVIÇOS DE LIMPEZA	158099-11/2026	R$ 16.400,00	31/
228	861 - SERVIÇOS RELATIVOS À AGRICULTURA, CAÇA, REFLORESTAMENTO E PESCA	158099-11/2026	R$ 1.000,00	31/
229	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	158099-11/2026	R$ 371.074,38	31/
230	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	158099-11/2026	R$ 289.440,79	31/
231	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	158099-11/2026	R$ 46.000,00	31/
232	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	158099-11/2026	R$ 202.685,41	31/
233	873 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO(À EXCEÇÃO DA CONSTRUÇÃO)	158099-11/2026	R$ 1.000,00	31/
234	929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO	158099-11/2026	R$ 267.857,99	31/
235	941 - SERVIÇOS DE ESGOTO	158099-11/2026	R$ 1.000,00	31/
236	943 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO E SERVIÇOS SIMILARES	158099-11/2026	R$ 36.342,49	31/
237	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	158099-11/2026	R$ 83.442,42	31/
238	941 - SERVIÇOS DE ESGOTO	158099-11/2026	R$ 277.094,03	31/
240	942 - SERVIÇOS DE ELIMINAÇÃO DE REJEITOS	158099-245/2026	R$ 1.000,00	31/
241	911 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GOVERNO	158099-251/2026	R$ 240.557,28	31/
242	851 - SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE EMPREGOS E FORNECIMENTO DE PESSOAL	158099-252/2026	R$ 122.999,52	31/
255	141 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), TELECOMUNICA-ÇÕES MÓVEIS (SMP) E TELECOMUNICAÇÕES SATELITAIS	158099-280/2026	R$ 330,00	31/
256	141 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), TELECOMUNICA-ÇÕES MÓVEIS (SMP) E TELECOMUNICAÇÕES SATELITAIS	158099-280/2026	R$ 1.222,20	31/
257	141 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA	158099-280/2026	R$ 34.500,00	31/

ANEXO nº 0002465516::DOCS/IFTM - 0000899749 - DESPACHO

	COMUTADA (STFC), TELECOMUNICA-ÇÕES MÓVEIS (SMP) E TELECOMUNICAÇÕES SATELITAIS			
258	141 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), TELECOMUNICA-ÇÕES MÓVEIS (SMP) E TELECOMUNICAÇÕES SATELITAIS	158099-280/2026	R$ 243,00	31/
259	141 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), TELECOMUNICA-ÇÕES MÓVEIS (SMP) E TELECOMUNICAÇÕES SATELITAIS	158099-280/2026	R$ 2.928,00	31/
260	141 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), TELECOMUNICA-ÇÕES MÓVEIS (SMP) E TELECOMUNICAÇÕES SATELITAIS	158099-280/2026	R$ 3.042,90	31/
261	141 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), TELECOMUNICA-ÇÕES MÓVEIS (SMP) E TELECOMUNICAÇÕES SATELITAIS	158099-280/2026	R$ 1.067,02	31/
262	141 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), TELECOMUNICA-ÇÕES MÓVEIS (SMP) E TELECOMUNICAÇÕES SATELITAIS	158099-280/2026	R$ 705,90	31/
263	833 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA	158099-279/2026	R$ 1.000,00	31/
264	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	158099-278/2026	R$ 80.000,00	31/
265	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	158099-278/2026	R$ 1,00	31/
266	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	158099-278/2026	R$ 24.000,00	31/
267	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	158099-278/2026	R$ 12.000,00	31/
268	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	158099-278/2026	R$ 1,00	31/
269	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	158099-278/2026	R$ 1,00	31/
270	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	158099-278/2026	R$ 1,00	31/
271	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	158099-278/2026	R$ 12.000,00	31/
272	859 - OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE	158099-276/2026	R$ 10.000,00	31/
274	943 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO E	158099-277/2026	R$ 36.342,49	31/

ANEXO nº 0002465516::DOCS/IFTM - 0000899749 - DESPACHO

SERVIÇOS SIMILARES

Exibir: 50 | 51-86 de 86 itens | Página: 2

Obras e Serviços de Engenharia

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado	Dat
243	941 - SERVIÇOS DE ESGOTO	158099-254/2026	R$ 277.094,03	31/

Exibir: 10 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Relatório emitido em 28/09/2026 16:06

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
22/2026	158312	Rascunho	GABRIEL HENRIQUE JERONIMO

Título: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO DE VOZ (FIXA) PARA O IFTM - UBERLÂNDI

Observações:

Total de itens cotados: 8 **Valor total da pesquisa de preços:** R$ 44.039,0200

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
26182 - Assinatura de Linha Analógica	UNIDADE	30

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 446,1500	R$ 1.189,2600	R$ 1.150,0000	Coeficiente de Variação: 37,6821% Desvio Padrão: 448,1379 Maior Preço: R$ 1.888,2000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMPANHIA DESV. DOS VAL. S FRANCISCO/PARNAÍBA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 978,0000	21/09/2026	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 12.360,0000	10/09/2026	Não
3	I	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 23ª - TO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 2.320,7000	03/09/2026	Não
4	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 138.744,0000	25/08/2026	Não
5	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 99.828,0000	25/08/2026	Não
6	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 11.844,0000	25/08/2026	Não
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 240,0000	19/08/2026	Não
8	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 264,6600	16/08/2026	Não
9	I	ESP-HOSP.CLIN FAC.MED DE BOTUCATU-HCFMB - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 56.400,0000	12/08/2026	Não

ANEXO_9 0002465516::DOCS/IETM - 0000899749 - DESPACHO

10	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	396	UNIDADE	R$ 38,0000	12/08/2026	Não
11	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	300	UNIDADE	R$ 81,0000	09/08/2026	Não
12	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	28	UNIDADE	R$ 78,0000	03/08/2026	Não
13	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	79	UNIDADE	R$ 80,9000	30/07/2026	Não
14	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA/BA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 9.124,0000	29/07/2026	Não
15	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R$ 16.519,0000	28/07/2026	Não
16	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 23.364,0000	27/07/2026	Não
17	I	CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - RO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 61.359,9000	23/07/2026	Não
18	I	CONSELHO REGIONAL MEDICINA VETERINARIA - AP - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 299,0000	22/07/2026	Não
19	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	60	UNIDADE	R$ 446,1500	21/07/2026	Sim
20	I	CONSELHO REGIONAL DE QUíMICA DA 7ª REGIãO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 300,9740	19/07/2026	Não
21	I	CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS/BA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 40,0000	14/07/2026	Não
22	I	CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS/BA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 38,0000	05/07/2026	Não
23	I	CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS/BA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 38,0000	05/07/2026	Não
24	I	CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS/BA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 38,0000	05/07/2026	Não
25	I	CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS/BA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 38,0000	05/07/2026	Não
26	I	MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES - MRE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 6.151,4700	29/06/2026	Não
27	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1350	UNIDADE	R$ 82,0000	23/06/2026	Não
28	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 374.616,0000	09/06/2026	Não
29	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R$ 1.523,2100	31/05/2026	Sim
30	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R$ 1.100,0000	21/05/2026	Sim
31	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	46	UNIDADE	R$ 83,9000	27/04/2026	Não
32	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	60	UNIDADE	R$ 4.900,0000	17/04/2026	Não
33	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R$ 50,0000	16/04/2026	Não
34	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 83,9000	16/04/2026	Não
35	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 258.876,0000	23/03/2026	Não
36	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 4.209,0000	23/03/2026	Não
37	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 7.920,0000	23/03/2026	Não
38	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 17.152,8000	23/03/2026	Não

ANEXO nº 0002465516::DOCS/IFTM - 0000899749 - DESPACHO

39	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 56.601,0000	23/03/2026	Não
40	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 319.795,0000	23/03/2026	Não
41	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 186.086,0000	23/03/2026	Não
42	I	INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R$ 2.800,0000	17/03/2026	Não
43	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 60.040,8000	16/03/2026	Não
44	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 5.445,3600	16/03/2026	Não
45	I	ESP-SECRETARIA DE MEIO AMB., INFRAEST. E LOG - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 21.000,0000	15/03/2026	Não
46	I	ESP-SECRETARIA DE MEIO AMB., INFRAEST. E LOG - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 4.300,0000	15/03/2026	Não
47	I	ESP-SECRETARIA DE MEIO AMB., INFRAEST. E LOG - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 4.700,0000	15/03/2026	Não
48	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	60	UNIDADE	R$ 1.888,2000	05/03/2026	Sim
49	I	ESP - DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.200,0000	03/03/2026	Sim
50	I	ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2400	UNIDADE	R$ 84,8900	03/03/2026	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
26158 - Chamadas Internacionais (LDI-STFC-FF) - Origem Fixo	MINUTOS	1470

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1,0000	R$ 2,2340	R$ 2,0700	Coeficiente de Variação: 50,2910% Desvio Padrão: 1,1235 Maior Preço: R$ 4,5000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CRJ-CONSELHO REGI. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - Compras.gov.br	480	MINUTOS	R$ 2,3600	03/09/2026	Sim
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO - Compras.gov.br	600	MINUTOS	R$ 0,8800	21/07/2026	Não
3	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	6000	MINUTOS	R$ 0,3700	16/07/2026	Não
4	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	42	MINUTOS	R$ 1,2400	15/07/2026	Sim
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	MINUTOS	R$ 0,8800	17/06/2026	Não
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	MINUTOS	R$ 0,8800	17/06/2026	Não
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	MINUTOS	R$ 0,8800	17/06/2026	Não
		COMANDO DA MARINHA - Compras.					

ANEXO nº 0002465516::DOCSINETM - 0000899749 - DESPACHO

8	I	gov.br	60	MINUTOS	R$ 0,8800	17/06/2026	Não
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	MINUTOS	R$ 0,8800	17/06/2026	Não
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	MINUTOS	R$ 0,8800	17/06/2026	Não
11	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	MINUTOS	R$ 0,8800	17/06/2026	Não
12	I	CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA - Compras.gov.br	120	MINUTOS	R$ 4,5000	11/06/2026	Sim
13	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	360	MINUTOS	R$ 1,0000	10/06/2026	Não
14	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1	MINUTOS	R$ 6.408,0000	25/05/2026	Não
15	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS - Compras.gov.br	3000	MINUTOS	R$ 1,0000	17/05/2026	Sim
16	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	300	MINUTOS	R$ 0,7500	06/05/2026	Não
17	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1000	MINUTOS	R$ 0,5000	23/03/2026	Não
18	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DE BRASíLIA - Compras.gov.br	1200	MINUTOS	R$ 1,2000	16/03/2026	Sim
19	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARá - Compras.gov.br	1000	MINUTOS	R$ 1,9400	01/03/2026	Sim
20	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	912	MINUTOS	R$ 1,0000	12/02/2026	Não
21	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	912	MINUTOS	R$ 1,0000	12/02/2026	Não
22	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	960	MINUTOS	R$ 1,0000	12/02/2026	Não
23	I	MINISTERIO DA CULTURA - MINC - Compras.gov.br	600	MINUTOS	R$ 1,2000	28/01/2026	Sim
24	I	FUNDACAO JOAQUIM NABUCO - Compras.gov.br	1000	MINUTOS	R$ 21,0000	22/01/2026	Não
25	I	DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - Compras.gov.br	362	MINUTOS	R$ 0,6600	16/01/2026	Não
26	I	DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - Compras.gov.br	727	MINUTOS	R$ 0,6600	16/01/2026	Não
27	I	DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - Compras.gov.br	727	MINUTOS	R$ 0,6600	16/01/2026	Não
28	I	DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - Compras.gov.br	724	MINUTOS	R$ 0,6600	16/01/2026	Não
29	I	DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - Compras.gov.br	427	MINUTOS	R$ 0,6600	16/01/2026	Não
30	I	DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - Compras.gov.br	700	MINUTOS	R$ 0,6600	16/01/2026	Não
31	I	DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - Compras.gov.br	410	MINUTOS	R$ 0,6600	16/01/2026	Não
32	I	DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - Compras.gov.br	1040	MINUTOS	R$ 0,6600	16/01/2026	Não
33	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	1	MINUTOS	R$ 7.473,4800	15/01/2026	Não
34	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	165	MINUTOS	R$ 2,2000	29/12/2025	Sim
35	I	MINISTERIO DA CULTURA - MINC - Compras.gov.br	504	MINUTOS	R$ 3,7000	02/12/2025	Sim
36	I	MINISTERIO DA CULTURA - MINC - Compras.gov.br	600	MINUTOS	R$ 1,0000	02/12/2025	Não
37	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	250	MINUTOS	R$ 0,7000	02/12/2025	Não
38	I	INST.NACIONAL DE EST.E PESQUISAS EDUCACIONAIS - Compras.gov.br	18	MINUTOS	R$ 0,1000	27/11/2025	Não
		INST.NACIONAL DE EST.E PESQUISAS					

ANEXO nº 0002465516::DOCSINTM - 0000899749 - DESPACHO

39	I	EDUCACIONAIS - Compras.gov.br	18	MINUTOS	R$ 1,0000	27/11/2025	Não
40	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	200	MINUTOS	R$ 3,0000	11/11/2025	Sim
41	I	UNIVERSIDADE FED DA INTEGR LATINO-AMERICANA - Compras.gov.br	4500	MINUTOS	R$ 0,7000	11/11/2025	Não
42	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS - Compras.gov.br	3600	MINUTOS	R$ 0,5000	06/11/2025	Não
43	I	MINISTERIO DAS CIDADES - Compras.gov.br	1	MINUTOS	R$ 378,0000	12/10/2025	Não
44	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO - Compras.gov.br	120	MINUTOS	R$ 0,8105	05/10/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
27634 - Chamadas Internacionais (LDI-STFC-FM) - Origem Fixo	MINUTOS	120

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1,5000	R$ 2,5200	R$ 2,7500	Coeficiente de Variação: 21,1984% Desvio Padrão: 0,5342 Maior Preço: R$ 3,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO TST - Compras.gov.br	1	MINUTOS	R$ 20,1800	17/08/2026	Não
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO - Compras.gov.br	600	MINUTOS	R$ 0,9800	21/07/2026	Não
3	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	148	MINUTOS	R$ 1,1300	15/07/2026	Não
4	I	JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS - Compras.gov.br	1500	MINUTOS	R$ 2,1100	14/07/2026	Sim
5	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	168	MINUTOS	R$ 1,9000	08/07/2026	Sim
6	I	ETO-DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS - Compras.gov.br	36	MINUTOS	R$ 3.881,2800	24/06/2026	Não
7	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	480	MINUTOS	R$ 1,5000	18/06/2026	Sim
8	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	7596	MINUTOS	R$ 0,1400	15/06/2026	Não
9	I	ETO-PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA TOCANTINS - Compras.gov.br	12	MINUTOS	R$ 206,0000	02/06/2026	Não
10	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	300	MINUTOS	R$ 0,1365	27/04/2026	Não
11	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	600	MINUTOS	R$ 0,8700	27/03/2026	Não
12	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1000	MINUTOS	R$ 0,5000	23/03/2026	Não
13	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	165	MINUTOS	R$ 2,5000	29/12/2025	Sim
14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	MINUTOS	R$ 3,0000	11/11/2025	Sim

ANEXO nº 0002465516::DOCS/ITM - 0000899749 - DESPACHO

15	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	300	MINUTOS	R$ 3,0000	11/11/2025	Sim
16	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	200	MINUTOS	R$ 3,0000	11/11/2025	Sim
17	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	400	MINUTOS	R$ 3,0000	11/11/2025	Sim
18	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	MINUTOS	R$ 3,0000	11/11/2025	Sim
19	I	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	12	MINUTOS	R$ 1.796,3300	10/11/2025	Não
20	I	MINISTERIO DAS CIDADES - Compras.gov.br	1	MINUTOS	R$ 378,0000	12/10/2025	Não
21	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	360	MINUTOS	R$ 2,1900	09/10/2025	Sim
22	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	60	MINUTOS	R$ 10,0000	09/10/2025	Não
23	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO - Compras.gov.br	120	MINUTOS	R$ 0,8105	05/10/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
26115 - Chamadas Locais Fixo-Fixo STFC-Local-FF	MINUTOS	5430

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 0,0001	R$ 0,1650	R$ 0,1300	Coeficiente de Variação: 63,4545% Desvio Padrão: 0,1047 Maior Preço: R$ 0,3300

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CRJ-CONSELHO REGI. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - Compras.gov.br	7200	MINUTOS	R$ 0,1300	03/09/2026	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15000	MINUTOS	R$ 0,2194	26/08/2026	Sim
3	I	FUNDACAO CASA DE RUI BARBOSA - Compras.gov.br	15000	MINUTOS	R$ 0,0100	24/08/2026	Não
4	I	CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 2ª - SP - Compras.gov.br	84	MINUTOS	R$ 95,0000	24/08/2026	Não
5	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	52200	MINUTOS	R$ 0,0001	20/08/2026	Não
6	I	EPR-CONSORCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE - Compras.gov.br	24	MINUTOS	R$ 160,0000	17/08/2026	Não
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3000	MINUTOS	R$ 0,0700	16/08/2026	Não
8	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	60000	MINUTOS	R$ 0,0500	12/08/2026	Não
9	I	TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO TST - Compras.gov.br	36000	MINUTOS	R$ 0,3300	12/08/2026	Sim
10	I	TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO TST - Compras.gov.br	144000	MINUTOS	R$ 0,0400	12/08/2026	Não

ANEXO nº 00024655164 - DOCS/NETM - 0000899749 - DESPACHO

11	I	ESP-SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	418200	MINUTOS	R$ 0,2900	09/08/2026	Sim
12	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	2800	MINUTOS	R$ 0,2900	03/08/2026	Sim
13	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	2495	MINUTOS	R$ 0,0900	30/07/2026	Sim
14	I	CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAS-PE - Compras.gov.br	12	MINUTOS	R$ 629,5500	21/07/2026	Não
15	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO - Compras.gov.br	150000	MINUTOS	R$ 0,0100	21/07/2026	Não
16	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	350	MINUTOS	R$ 0,0500	21/07/2026	Não
17	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	350	MINUTOS	R$ 0,0500	21/07/2026	Não
18	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	350	MINUTOS	R$ 0,0500	21/07/2026	Não
19	I	MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	30000	MINUTOS	R$ 0,1300	20/07/2026	Sim
20	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	600000	MINUTOS	R$ 0,0001	16/07/2026	Não
21	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	3658	MINUTOS	R$ 0,0000	15/07/2026	Não
22	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	123756	MINUTOS	R$ 0,0300	08/07/2026	Não
23	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	3700	MINUTOS	R$ 0,0800	06/07/2026	Sim
24	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	1	MINUTOS	R$ 49.139,6000	06/07/2026	Não
25	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	12	MINUTOS	R$ 1.790,0000	28/06/2026	Não
26	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	213837	MINUTOS	R$ 0,0900	23/06/2026	Sim
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2300	MINUTOS	R$ 1,8000	22/06/2026	Não
28	I	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	1	MINUTOS	R$ 411,8400	22/06/2026	Não
29	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	4800	MINUTOS	R$ 0,0200	18/06/2026	Não
30	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100000	MINUTOS	R$ 0,0100	17/06/2026	Não
31	I	INST.NAC. DE METROLOGIA, NORMAL. E QUAL.IND. - Compras.gov.br	45000	MINUTOS	R$ 0,0090	10/06/2026	Não
32	I	ETO-PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA TOCANTINS - Compras.gov.br	9960	MINUTOS	R$ 7,2200	02/06/2026	Não
33	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	120000	MINUTOS	R$ 0,0750	01/06/2026	Não
34	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	642720	MINUTOS	R$ 0,0100	22/05/2026	Não
35	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	4080	MINUTOS	R$ 0,0400	21/05/2026	Não
36	I	MMG-SECRETARIA MUN. DE ADMINIS. DE UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	150	MINUTOS	R$ 64,3500	21/05/2026	Não
37	I	MMG-SECRETARIA MUN. DE ADMINIS. DE UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	200	MINUTOS	R$ 0,0001	21/05/2026	Não
38	I	MMG-SECRETARIA MUN. DE ADMINIS. DE UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	800	MINUTOS	R$ 4,0000	21/05/2026	Não
39	I	MMG-SECRETARIA MUN. DE ADMINIS. DE UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	45	MINUTOS	R$ 7,0700	21/05/2026	Não
40	I	MMG-SECRETARIA MUN. DE ADMINIS. DE UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	10	MINUTOS	R$ 20,0000	21/05/2026	Não
41	I	MMG-SECRETARIA MUN. DE ADMINIS. DE UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	2000	MINUTOS	R$ 0,0001	21/05/2026	Não
42	I	MMG-SECRETARIA MUN. DE ADMINIS. DE UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	400	MINUTOS	R$ 0,0001	21/05/2026	Não

ANEXO nº 0002465516::DOCS/ETM - 0000899749 - DESPACHO

43	I	MMG-SECRETARIA MUN. DE ADMINIS. DE UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	400	MINUTOS	R$ 0,0001	21/05/2026	Não
44	I	MMG-SECRETARIA MUN. DE ADMINIS. DE UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	800	MINUTOS	R$ 0,0001	21/05/2026	Não
45	I	MMG-SECRETARIA MUN. DE ADMINIS. DE UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	10000	MINUTOS	R$ 0,0001	21/05/2026	Não
46	I	MMG-SECRETARIA MUN. DE ADMINIS. DE UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	10000	MINUTOS	R$ 0,0001	21/05/2026	Sim
47	I	MMG-SECRETARIA MUN. DE ADMINIS. DE UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	10	MINUTOS	R$ 5,0000	21/05/2026	Não
48	I	MMG-SECRETARIA MUN. DE ADMINIS. DE UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	5	MINUTOS	R$ 1,0000	21/05/2026	Não
49	I	MMG-SECRETARIA MUN. DE ADMINIS. DE UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	40	MINUTOS	R$ 1,0000	21/05/2026	Não
50	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	60000	MINUTOS	R$ 0,0110	20/05/2026	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
26123 - Chamadas Locais Fixo-Movel STFC-Local-FM (VC1)	MINUTOS	7320

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 0,2500	R$ 0,4156	R$ 0,4000	Coeficiente de Variação: 33,5419% Desvio Padrão: 0,1394 Maior Preço: R$ 0,7192

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CRJ-CONSELHO REGI. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - Compras.gov.br	4200	MINUTOS	R$ 0,4500	03/09/2026	Sim
ℹ 2	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	1	MINUTOS	R$ 153.589,0000	27/08/2026	Não
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3360	MINUTOS	R$ 0,7192	26/08/2026	Sim
4	I	FUNDACAO CASA DE RUI BARBOSA - Compras.gov.br	6300	MINUTOS	R$ 0,0500	24/08/2026	Não
5	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	109800	MINUTOS	R$ 0,0001	20/08/2026	Não
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3000	MINUTOS	R$ 0,1200	16/08/2026	Não
7	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	18000	MINUTOS	R$ 0,0600	12/08/2026	Não
8	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	30000	MINUTOS	R$ 0,3200	09/08/2026	Sim
9	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	2800	MINUTOS	R$ 0,3400	03/08/2026	Sim
10	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1342	MINUTOS	R$ 0,0725	30/07/2026	Não
11	I	EDF-ADMINISTRAÇAO REGIONAL DO ITAPOÃ - Compras.gov.br	12	MINUTOS	R$ 35,0000	23/07/2026	Não
		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO					

ANEXO nº 00024655161 - DOC/METM - 0000899749 - DESPACHO

12	I	TRIA.MINEIRO - Compras.gov.br	65000	MINUTOS	R$ 0,0200	21/07/2026	Não
13	I	MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	30000	MINUTOS	R$ 0,2000	20/07/2026	Não
14	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	600000	MINUTOS	R$ 0,0001	16/07/2026	Não
15	I	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	486	MINUTOS	R$ 0,0000	15/07/2026	Não
16	I	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	37956	MINUTOS	R$ 0,0400	08/07/2026	Não
17	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	3000	MINUTOS	R$ 0,1800	06/07/2026	Não
18	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	21008	MINUTOS	R$ 0,0700	23/06/2026	Não
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	MINUTOS	R$ 15,6000	22/06/2026	Não
20	I	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	1	MINUTOS	R$ 1.319,4700	22/06/2026	Não
21	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	4800	MINUTOS	R$ 0,1500	18/06/2026	Não
22	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50000	MINUTOS	R$ 0,0100	17/06/2026	Não
23	I	INST.NAC. DE METROLOGIA, NORMAL. E QUAL.IND. - Compras.gov.br	9000	MINUTOS	R$ 0,0300	10/06/2026	Não
24	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	60000	MINUTOS	R$ 0,0600	01/06/2026	Não
25	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	708240	MINUTOS	R$ 0,0300	22/05/2026	Não
26	I	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	1080	MINUTOS	R$ 0,0700	21/05/2026	Não
27	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	60000	MINUTOS	R$ 0,0558	20/05/2026	Não
28	I	MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	26400	MINUTOS	R$ 0,0100	20/05/2026	Não
29	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	90000	MINUTOS	R$ 0,0786	18/05/2026	Não
30	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	24000	MINUTOS	R$ 0,0750	18/05/2026	Não
31	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS - Compras.gov.br	30000	MINUTOS	R$ 0,0200	17/05/2026	Não
32	I	CDF-COMPANHIA DE PESQUI. DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov.br	7800	MINUTOS	R$ 0,0800	14/05/2026	Não
33	I	MMG-PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - Compras.gov.br	12	MINUTOS	R$ 1.237,5000	13/05/2026	Não
34	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	5000	MINUTOS	R$ 0,0700	06/05/2026	Não
35	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	9188	MINUTOS	R$ 0,0558	27/04/2026	Não
36	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	30	MINUTOS	R$ 0,4300	27/04/2026	Sim
37	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	7920	MINUTOS	R$ 0,1297	19/04/2026	Não
38	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	400	MINUTOS	R$ 0,4000	16/04/2026	Sim
39	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	2000	MINUTOS	R$ 0,0200	15/04/2026	Não
40	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	300000	MINUTOS	R$ 0,0500	27/03/2026	Não
41	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	12100	MINUTOS	R$ 0,0800	26/03/2026	Não
		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS					

ANEXO nº 00024655162 - DOC/ITEM - 0000899749 - DESPACHO

42	I	HOSPITALARES - Compras.gov.br	98000	MINUTOS	R$ 0,0500	23/03/2026	Não
43	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	30960	MINUTOS	R$ 0,0500	13/03/2026	Não
44	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	360000	MINUTOS	R$ 0,0051	04/03/2026	Não
45	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	91851	MINUTOS	R$ 0,1774	04/03/2026	Não
46	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	14000	MINUTOS	R$ 0,0700	03/03/2026	Não
47	I	ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS DE SAO PAULO - Compras.gov.br	60120	MINUTOS	R$ 0,2300	03/03/2026	Não
48	I	ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1187370	MINUTOS	R$ 0,0348	03/03/2026	Não
49	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARá - Compras.gov.br	82051	MINUTOS	R$ 0,1100	01/03/2026	Não
50	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	1646400	MINUTOS	R$ 0,2500	12/02/2026	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
26131 - Chamadas Nacionais Fixo-Fixo STFC-LDN-FF (Degraus 1 a 4)	MINUTOS	2910

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 0,3243	R$ 0,4141	R$ 0,4200	Coeficiente de Variação: 13,2818% Desvio Padrão: 0,0550 Maior Preço: R$ 0,4900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	24	MINUTOS	R$ 507,0000	10/09/2026	Não
2	I	CRJ-CONSELHO REGI. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - Compras.gov.br	1440	MINUTOS	R$ 0,4500	03/09/2026	Sim
3	I	FUNDACAO CASA DE RUI BARBOSA - Compras.gov.br	5100	MINUTOS	R$ 0,0500	24/08/2026	Não
4	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	78000	MINUTOS	R$ 0,0001	20/08/2026	Não
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3984	MINUTOS	R$ 0,1000	16/08/2026	Não
6	I	TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO TST - Compras.gov.br	19800	MINUTOS	R$ 0,4500	12/08/2026	Sim
7	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	900	MINUTOS	R$ 0,3900	09/08/2026	Sim
8	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	30000	MINUTOS	R$ 0,3800	09/08/2026	Sim
9	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	10	MINUTOS	R$ 0,4900	03/08/2026	Sim
10	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	363	MINUTOS	R$ 0,5100	03/08/2026	Não
11	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	10	MINUTOS	R$ 0,1100	30/07/2026	Não

ANEXO: 0002465516::DOCSNETM - 0000899749 - DESPACHO

12	I	ESP-SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	37	MINUTOS	R$ 0,1100	30/07/2026	Não
13	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO - Compras.gov.br	120000	MINUTOS	R$ 0,0300	21/07/2026	Não
14	I	MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	15000	MINUTOS	R$ 0,1900	20/07/2026	Não
15	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	900000	MINUTOS	R$ 0,0090	16/07/2026	Não
16	I	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	84	MINUTOS	R$ 0,0000	15/07/2026	Não
17	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	MINUTOS	R$ 237.544,0000	13/07/2026	Não
18	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	MINUTOS	R$ 424.979,0000	13/07/2026	Não
19	I	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	8148	MINUTOS	R$ 0,0500	08/07/2026	Não
20	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	3200	MINUTOS	R$ 0,1000	06/07/2026	Não
21	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	3200	MINUTOS	R$ 0,1000	06/07/2026	Não
22	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	234	MINUTOS	R$ 0,1100	23/06/2026	Não
23	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	2322	MINUTOS	R$ 0,1100	23/06/2026	Não
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	MINUTOS	R$ 5,5200	22/06/2026	Não
25	I	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	1	MINUTOS	R$ 76,0300	22/06/2026	Não
26	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	2400	MINUTOS	R$ 0,0800	18/06/2026	Não
27	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30000	MINUTOS	R$ 0,0100	17/06/2026	Não
28	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	62400	MINUTOS	R$ 0,0500	15/06/2026	Não
29	I	INST.NAC. DE METROLOGIA, NORMAL. E QUAL.IND. - Compras.gov.br	37500	MINUTOS	R$ 0,0194	10/06/2026	Não
30	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	24000	MINUTOS	R$ 0,1000	01/06/2026	Não
31	I	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	4320	MINUTOS	R$ 0,0400	21/05/2026	Não
32	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	120000	MINUTOS	R$ 0,0223	20/05/2026	Não
33	I	MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	26400	MINUTOS	R$ 0,0100	20/05/2026	Não
34	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	42000	MINUTOS	R$ 0,0314	18/05/2026	Não
35	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	18000	MINUTOS	R$ 0,1059	18/05/2026	Não
36	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS - Compras.gov.br	15000	MINUTOS	R$ 0,0200	17/05/2026	Não
37	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	6500	MINUTOS	R$ 0,0400	06/05/2026	Não
38	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	2010	MINUTOS	R$ 0,0223	27/04/2026	Não
39	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	15	MINUTOS	R$ 0,5500	27/04/2026	Não
40	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	15	MINUTOS	R$ 0,5500	27/04/2026	Não
41	I	CONSELHO REG. DE ARQUITERURA E URBANISMO-CE - Compras.gov.br	1	MINUTOS	R$ 1.677,6000	19/04/2026	Não

ANEXO nº 0002465516 - DOCSINETM - 0000899749 - DESPACHO

42	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	12340	MINUTOS	R$ 0,3243	19/04/2026	Sim
43	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	50	MINUTOS	R$ 1,1000	16/04/2026	Não
44	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	50	MINUTOS	R$ 0,5500	16/04/2026	Não
45	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	7800	MINUTOS	R$ 0,0200	15/04/2026	Não
46	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	240000	MINUTOS	R$ 0,0300	27/03/2026	Não
47	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	4300	MINUTOS	R$ 0,1400	26/03/2026	Não
48	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	17000	MINUTOS	R$ 0,0500	23/03/2026	Não
49	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	18328	MINUTOS	R$ 0,1500	13/03/2026	Não
50	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	24000	MINUTOS	R$ 0,1017	04/03/2026	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
26140 - Chamadas Nacionais Fixo-Movel - STFC-LDN-FM (VC2 e VC3)	MINUTOS	540

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 0,2500	R$ 0,5790	R$ 0,4500	Coeficiente de Variação: 54,0587% Desvio Padrão: 0,3130 Maior Preço: R$ 0,9800

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CRJ-CONSELHO REGI. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - Compras.gov.br	1800	MINUTOS	R$ 0,4500	03/09/2026	Sim
2	I	FUNDACAO CASA DE RUI BARBOSA - Compras.gov.br	1200	MINUTOS	R$ 0,1000	24/08/2026	Não
3	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	19800	MINUTOS	R$ 0,0001	20/08/2026	Não
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1300	MINUTOS	R$ 0,1500	16/08/2026	Não
5	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	900	MINUTOS	R$ 0,9700	09/08/2026	Sim
6	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	900	MINUTOS	R$ 0,9800	09/08/2026	Sim
7	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	205	MINUTOS	R$ 0,9800	03/08/2026	Sim
8	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	10	MINUTOS	R$ 0,9800	03/08/2026	Sim
9	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	15	MINUTOS	R$ 0,1200	30/07/2026	Não
10	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	15	MINUTOS	R$ 0,1200	30/07/2026	Não
		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO					

ANEXO nº 00024655163 - DOCS/IETM - 0000899749 - DESPACHO

11	I	TRIA.MINEIRO - Compras.gov.br	30000	MINUTOS	R$ 0,0400	21/07/2026	Não
12	I	MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	15000	MINUTOS	R$ 0,3900	20/07/2026	Sim
13	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	600000	MINUTOS	R$ 0,0100	16/07/2026	Não
14	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	297	MINUTOS	R$ 0,0000	15/07/2026	Não
15	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	3648	MINUTOS	R$ 0,0400	08/07/2026	Não
16	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	300	MINUTOS	R$ 0,2800	06/07/2026	Sim
17	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	300	MINUTOS	R$ 0,2800	06/07/2026	Sim
18	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	7	MINUTOS	R$ 51,7100	06/07/2026	Não
19	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	383	MINUTOS	R$ 0,1200	23/06/2026	Não
20	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1699	MINUTOS	R$ 0,1200	23/06/2026	Não
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	MINUTOS	R$ 12,0000	22/06/2026	Não
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	MINUTOS	R$ 16,6000	22/06/2026	Não
23	I	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	1	MINUTOS	R$ 76,0300	22/06/2026	Não
24	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	2400	MINUTOS	R$ 0,1000	18/06/2026	Não
25	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	25000	MINUTOS	R$ 0,0100	17/06/2026	Não
26	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	25000	MINUTOS	R$ 0,0100	17/06/2026	Não
27	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	7200	MINUTOS	R$ 0,2500	15/06/2026	Sim
28	I	INST.NAC. DE METROLOGIA, NORMAL. E QUAL.IND. - Compras.gov.br	3000	MINUTOS	R$ 0,0388	10/06/2026	Não
29	I	INST.NAC. DE METROLOGIA, NORMAL. E QUAL.IND. - Compras.gov.br	6000	MINUTOS	R$ 0,0388	10/06/2026	Não
30	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	24000	MINUTOS	R$ 0,1496	01/06/2026	Não
31	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	1440	MINUTOS	R$ 0,0700	21/05/2026	Não
32	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	42000	MINUTOS	R$ 0,0676	20/05/2026	Não
33	I	MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	7390	MINUTOS	R$ 0,0100	20/05/2026	Não
34	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	15000	MINUTOS	R$ 0,0952	18/05/2026	Não
35	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	18000	MINUTOS	R$ 0,1446	18/05/2026	Não
36	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS - Compras.gov.br	6000	MINUTOS	R$ 0,0020	17/05/2026	Não
37	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS - Compras.gov.br	6000	MINUTOS	R$ 0,0200	17/05/2026	Não
38	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2500	MINUTOS	R$ 0,0700	06/05/2026	Não
39	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	1001	MINUTOS	R$ 0,0676	27/04/2026	Não
40	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	300	MINUTOS	R$ 1,0000	27/04/2026	Não
41	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	15	MINUTOS	R$ 1,1000	27/04/2026	Não
42	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	55920	MINUTOS	R$ 0,2595	19/04/2026	Sim

ANEXO nº 0002465516::DOCS/IETM - 0000899749 - DESPACHO

43	I	ESP-SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	60	MINUTOS	R$ 1,1500	16/04/2026	Não
44	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	50	MINUTOS	R$ 0,5500	16/04/2026	Sim
45	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	2100	MINUTOS	R$ 0,0200	15/04/2026	Não
46	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	30000	MINUTOS	R$ 0,0400	27/03/2026	Não
47	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	24000	MINUTOS	R$ 0,0400	27/03/2026	Não
48	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	3500	MINUTOS	R$ 0,1400	26/03/2026	Não
49	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	18600	MINUTOS	R$ 0,1000	23/03/2026	Não
50	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	10660	MINUTOS	R$ 0,1000	13/03/2026	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
26085 - Taxa de Instalacao/Habilitação de Serviço de Telefonia STFC	UNIDADE	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 685,0000	R$ 2.264,7473	R$ 1.067,0200	Coeficiente de Variação: 161,0970% Desvio Padrão: 3.648,4392 Maior Preço: R$ 13.750,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	60	UNIDADE	R$ 1.005,0000	02/09/2026	Sim
2	I	FUNDACAO CASA DE RUI BARBOSA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 500,0000	24/08/2026	Não
3	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 0,0001	20/08/2026	Não
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.719,0000	16/08/2026	Sim
5	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	33	UNIDADE	R$ 24,0000	12/08/2026	Não
6	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 0,0001	10/08/2026	Não
7	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 1.200,0000	03/08/2026	Sim
8	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 237.600,0000	31/07/2026	Não
9	I	EDF-ADMINISTRAÇAO REGIONAL DO ITAPOÃ - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 0,0001	23/07/2026	Não
10	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 218,5000	21/07/2026	Não
11	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	600	UNIDADE	R$ 99,9900	21/07/2026	Não
12	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 650,0000	21/07/2026	Não
13	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 650,0000	21/07/2026	Não
		MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM					

ANEXO nº 0002465516::DOC SIETM - 0000899749 - DESPACHO

14	I	SERVICOS PUBLICOS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 144,0000	20/07/2026	Não
15	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 2.500,0000	29/06/2026	Não
16	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 0,0000	19/06/2026	Não
17	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 0,0000	17/06/2026	Não
18	I	CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 0,0000	11/06/2026	Não
19	I	INST.NAC. DE METROLOGIA, NORMAL. E QUAL.IND. - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 500,0000	10/06/2026	Não
20	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 39.600,0000	08/06/2026	Não
21	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 13.320,0000	06/06/2026	Não
22	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1,0000	25/05/2026	Não
23	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	8040	UNIDADE	R$ 19,0000	22/05/2026	Não
24	I	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.810,0000	21/05/2026	Sim
25	I	MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 50,0000	20/05/2026	Não
26	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 500,0000	18/05/2026	Não
27	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 0,0100	17/05/2026	Não
28	I	CDF-COMPANHIA DE PESQUI. DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 0,0100	14/05/2026	Não
29	I	CDF-COMPANHIA DE PESQUI. DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 0,0100	14/05/2026	Não
30	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	276	UNIDADE	R$ 39,0000	11/05/2026	Não
31	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 16.500,0000	08/05/2026	Não
32	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.150,0000	06/05/2026	Sim
33	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 0,0100	03/05/2026	Não
34	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 2.780,4000	30/04/2026	Não
35	I	PMSP - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 15.596,9000	29/04/2026	Não
36	I	PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 848,0000	22/04/2026	Sim
37	I	PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 1.067,0200	22/04/2026	Sim
38	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 696,0000	31/03/2026	Sim
39	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 249,0000	30/03/2026	Não
40	I	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 13.750,0000	29/03/2026	Sim
41	I	EDF-SERVICO DE LIMPEZA URBANA DO DF - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 62.400,0000	24/03/2026	Não
42	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 685,0000	23/03/2026	Sim
43	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R$ 499,8900	09/03/2026	Não
44	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 0,8000	04/03/2026	Não

ANEXO nº 0002465516::DOCS/IFTM - 0000899749 - DESPACHO

45	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 110,0000	04/03/2026	Não
46	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 2,0000	04/03/2026	Não
47	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 2,0000	04/03/2026	Não
48	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARá - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 0,0001	01/03/2026	Não
49	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 8.192,6800	23/02/2026	Não
50	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	13	UNIDADE	R$ 982,2000	12/02/2026	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO DE VOZ (FIXA) PARA O IFTM - CAMPUS UBERLÂNDIA.

II - PARÂMETROS CONSULTADOS

Uso preferencial do parâmetro I, conforme art. 5º, da IN n.º 65/2021 e obtenção de, no mínimo, 3 (três) preços válidos:

"I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;"

O sistema oficial utilizado foi o módulo Pesquisa de Preços no sistema Compras.gov

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

A série de preços coletados e utilizados para composição dos valores de referência são os apresentados pelo próprio módulo Pesquisa de Preços no sistema Compras.gov.

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Os preços obtidos foram analisados de forma crítica, de modo a estabelecer a consistência dos valores levantados, considerando não só as quantidades a serem obtidas na presente contratação, como também as especificidades do objeto e o preço praticado pelo mercado local atualmente. Foram desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados. Os valores desconsiderados constam no detalhamento das cotações obtidas no Pesquisa de Preços, no entanto, eles não compõem a amostra utilizada.

Com base nos preços coletados e com o devido tratamento necessário, o valor total estimado para a contratação é de R$ 44.039,02 (quarenta e quatro mil e trinta e nove reais e sois centavos). Este montante foi definido com base nas orientações do art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021.

Após a realização de pesquisa de preços, em conformidade com a referida IN Seges/ME n.º 65/2021, certifica-se que o preço estimado dos serviços são compatíveis com os praticados no mercado.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi conduzida pela Equipe de Planejamento da Contratação, conforme designação formal da PORTARIA Nº 2319/DG-UDI/IFTM, DE 15 DE JULHO DE 2026.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

~~MODELO~~ MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – ~~LICITAÇÃO E~~ CONTRATAÇÃO DIRETA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
CAMPUS UBERLÂNDIA

(Processo Administrativo n° 23201.004023/2026-70)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/2026, QUE FAZEM ENTRE SI ~~A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)~~ O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – CAMPUS UBERLÂNDIA E

~~A [União] OU~~ O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – IFTM, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação ~~OU [Fundação XXXXXX]~~, por intermédio do(a) Campus Uberlândia (UASG 158312), com sede no(a) Fazenda Sobradinho, s/nº, Zona Rural, CEP 38400-970, na cidade de Uberlândia/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representado(a) pelo(a) [cargo] e Ordenador de Despesas, SERGIO LUIZ DE FREITAS MAIA, nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 23201.004023/2026-70 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) ~~[Pregão Eletrônico] OU [Concorrência] OU~~ Dispensa de Licitação ~~OU [Inexigibilidade de Licitação]~~ nº XX/2026, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de telecomunicação de voz fixa – Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades local, longa distância nacional (LDN) e longa distância internacional (LDI), por meio de entroncamento digital (E1), para o IFTM – Campus Uberlândia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (30 MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Assinatura mensal do entroncamento digital E1 (STFC) para 80 ramais (mínimo), com 30 troncos digitais ISDN (E1) bidirecionais de 2 Mbps cada, interligando a central pública da operadora ao IFTM – Campus Uberlândia	000026182	Unidade (mês)	30	1.150,00	34.500,00
2	Chamadas de longa distância internacional fixo-fixo (LDI-STFC-FF), por meio de acessos digitais com DDR para 100 ramais (mínimo) e 30 troncos ISDN (E1)	14757	Minuto	1.470	2,07	3.042,90
3	Chamadas de longa distância internacional fixo-móvel (LDI-STFC-FM), por meio de acessos digitais com DDR para 100 ramais (mínimo) e 30 troncos ISDN (E1)	000027634	Minuto	120	2,75	330,00
4	Chamadas locais fixo-fixo (STFC-Local-FF), por meio de acessos digitais com DDR para 100 ramais (mínimo) e 30 troncos ISDN (E1)	000026115	Minuto	5.430	0,13	705,90
5	Chamadas locais fixo-móvel (STFC-Local-FM – VC1), por meio de acessos digitais com DDR para 100 ramais (mínimo) e 30 troncos ISDN (E1)	000026123	Minuto	7.320	0,40	2.928,00
6	Chamadas de longa distância nacional fixo-fixo (STFC-LDN-FF – degraus 1 a 4), para todo o território nacional	000026131	Minuto	2.910	0,42	1.222,20
7	Chamadas de longa distância nacional fixo-móvel (STFC-LDN-FM – VC2 e VC3), para todo o território nacional	000026140	Minuto	540	0,45	243,00
8	Taxa de instalação/habilitação do entroncamento digital E1 para 100 ramais (mínimo), com 30 troncos digitais ISDN (E1) bidirecionais de 2 Mbps cada	000026140	Unidade	1	1.067,02	1.067,02
					VALOR TOTAL ESTIMADO (30 MESES)	**44.039,02**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. ~~[O Edital da Licitação] OU [A Autorização de Contratação Direta] OU~~ O Aviso de Dispensa Eletrônica nº XX/2026;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. ~~O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

2.2. ~~O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.~~

~~OU~~

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses contados do(a) data de assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.4.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.4.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.4.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.4.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.4.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.4.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.5. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

~~OU~~

2.9. ~~O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo** - máximo de um ano**]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência],** improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei n° 14.133/2021.~~

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. ~~O valor mensal da contratação é de R$ **xxxxxx** (**xxxxxxxxx**), perfazendo o valor total de R$ **xxxxxx** (**xxxxxxxxx**).~~

~~OU~~

5.2. O valor total da contratação é de R$ 44.039,02 (quarenta e quatro mil, trinta e nove reais e dois centavos), para o período de 30 (trinta) meses.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 1 (um) mês;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração ~~no local do serviço~~ para representá-lo na execução do contrato, não sendo necessária a sua permanência no local de execução do objeto, conforme o Termo de Referência;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ~~... (inserir endereço(s))~~ IFTM – Campus Uberlândia, Fazenda Sobradinho, s/nº, Zona Rural, CEP 38400-970, Uberlândia/MG;

9.36. ~~O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o CONTRATADO tiver unidade de prestação de serviços em distância de [....] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.~~

9.37. ~~Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;~~

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

9.38. ~~Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.~~

9.38.1. ~~Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.~~

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

~~OU~~

11.2. ~~Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.~~

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. ~~O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.~~

13.2. ~~Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.~~

13.3. ~~Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:~~

13.3.1. ~~ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e~~

13.3.2. ~~poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual~~

~~OU~~

13.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.5.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

13.6. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

~~OU~~

13.7. ~~O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~

13.8. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.9. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.11. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.12. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.12.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.12.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.12.3. Das indenizações e multas.

13.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.14. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.14.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.14.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.15. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 26413/158312;
II) Fonte de recursos: 1000000000;
III) Programa de trabalho: 231449;
IV) Elemento de despesa: 3.3.90.39.58; e

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

V) Plano interno: L20RLP0105R; e
VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Uberlândia, Seção Judiciária de Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Uberlândia/MG, 04 de novembro de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE
SERGIO LUIZ DE FREITAS MAIA
Ordenador de Despesas – IFTM Campus Uberlândia

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025